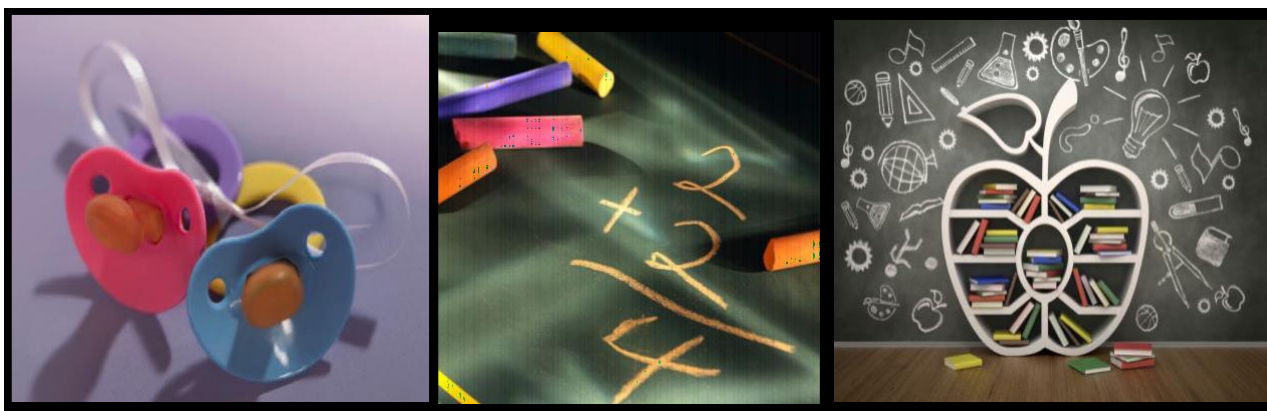


Direitos dos Pais

AVISO DE SALVAGUARDAS DE PROCEDIMENTOS DE MARYLAND

*Intervenção Precoce na Primeira Infância
Educação Especial Pré-escolar
e
Educação Especial*



REVISADO em **julho de 2021**



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MARYLAND
DIVISÃO DE INTERVENÇÃO PRECOCE / SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Direitos dos Pais
Aviso de salvaguardas processuais de Maryland
Bebês e crianças, pré-escola, educação especial
Janeiro de 2021

© 2013 Departamento de Educação do Estado de Maryland

Esta publicação foi desenvolvida e produzida pelo Departamento de Educação do Estado de Maryland (MSDE), Divisão de Intervenção Precoce / Serviços de Educação Especial, com fundos dos Estados Unidos Departamento de Educação, Subsídio IDEA Parte C # H181A120124 e Subsídio IDEA Parte B # H027A012035A, Copyright 2013, Departamento de Educação do Estado de Maryland (MSDE). Os leitores podem e são incentivados a copiar e compartilhar este documento, mas devem dar crédito à Divisão de Intervenção Precoce / Serviços de Educação Especial do MSDE. Todos os outros direitos reservados. O Departamento de Educação do Estado de Maryland não discrimina com base em raça, cor, sexo, idade, nacionalidade, religião, deficiência ou orientação sexual em questões que afetam o emprego ou no fornecimento de acesso a programas. Para consultas relacionadas à política do departamento, entre em contato com a Equity Assurance and Compliance Branch, Office of the Deputy State Superintendent for Administration, Maryland State Department of Education, 200 West Baltimore Street, 6th floor, Baltimore, MD 21201-2595, 410-767- 0433, Fax 410-767-0431, www.MarylandPublicSchools.org. De acordo com a Lei dos Americanos com Deficiências (ADA), este documento está disponível em formatos alternativos, mediante solicitação. Entre em contato com a Divisão de Intervenção Precoce / Serviços de Educação Especial, Departamento de Educação do Estado de Maryland em Voice (410) 767-7770 ou Fax (410) 333-1571.

Mohammed Choudhury
Superintendente Estadual de Escolas

Clarence C. Crawford
Presidente
Conselho Estadual de Educação

Carol A. Williamson, Ed.D.
Diretor Acadêmico

Marcella E. Franczkowski, M.S.
Superintendente Estadual Adjunto
Divisão de Intervenção Precoce / Serviços de Educação Especial

Larry Hogan
Governador

Maryland State Department of Education
Division of Early Intervention/Special Education Services
200 West Baltimore Street
Baltimore, Maryland 21201
410-767-7770 (telefone)
410-333-1571 (fax)
<http://www.marylandpublicschools.org>

Este documento está disponível no Departamento de Educação do Estado de Maryland, Divisão de Intervenção Precoce e Serviços de Educação Especial nos seguintes idiomas: Amárico, árabe, bengali, birmanês, chinês, dari), francês, guzerate, haitiano, hebraico, hindi, japonês, coreano, nepalês, pastó, português, russo, espanhol, tagalo, turco, urdu e vietnamita.

ÍNDICE

Notificação de Salvaguardas Processuais	1
Língua Nativa.....	2
Correio Eletrônico	2
Aviso Prévio por Escrito	2
Aviso Prévio.....	2
Conteúdo da Notificação Escrita.....	3
Consentimento.....	3
Consentimento dos Pais	3
IEP Parte B.....	4
Consentimento dos Pais para Avaliação Inicial:.....	4
Regras Especiais para Avaliação Inicial de Tutelas do Estado.....	4
Consentimento dos Pais para Serviços:	5
Retirada do Consentimento dos Pais para Serviços:.....	5
Consentimento dos Pais para Reavaliações Apenas para Crianças e Jovens do IEP.....	5
Documentação de Esforços Razoáveis para Obter o Consentimento dos Pais	6
Outros Requisitos de Consentimento	6
IFSP Parte C	7
Consentimento dos Pais para Serviços por Meio de um IFSP	7
Direito dos Pais de Recusar Serviços por meio de um IFSP	7
Consentimento dos Pais para Reavaliações Apenas para Crianças do IFSP	7
Avaliação Educacional Independente	7
Definições:	7
Critérios de Agência Pública.....	8
Direito dos Pais à Avaliação para Despesas Públicas.....	8
Avaliação Iniciada Pelos Pais:	8
Pedido de Avaliação por um Juiz de Direito Administrativo (ALJ).....	9
Pais Substitutos	9
Critérios para Pais Substitutos:	9
Confidencialidade de Informações.....	9
Definições:	10
Proteções:	10
Consentimento	11
Direitos de Acesso:	12
Registro de Acesso.....	12
Alteração de Registros a Pedido dos Pais	13
Procedimentos para a Destruição de Informações:.....	13
Os Direitos das Crianças:	13
Informações Disciplinares:	14
Disciplina de Crianças com Deficiência	14
Definições:	13
Autoridade do Pessoal Escolar.....	14
Serviços.....	15
Determinação da Manifestação:.....	16

Circunstâncias Especiais.....	16
Mudança de Colocação.....	17
Apelação de Ação Disciplinar:.....	17
Criança Ainda não Determinada Como Qualificada.....	18
Encaminhamento e Ação das Autoridades Judiciais e Policiais:.....	18
Colocação Unilateral dos Filhos em Escolas Privadas para Despesas Públicas.....	19
Limitação de Reembolso.....	19
Transferência dos Direitos dos Pais na Maioridade.....	20
Resolvendo Discordâncias.....	21
Mediação:.....	21
Reunião para Incentivar a Mediação:.....	22
Diferença entre uma Reclamação Estadual e uma Reclamação de Devido Processo Legal.....	22
Reclamação Estadual.....	23
Resolvendo uma Reclamação Estadual.....	24
Resolvendo uma Reclamação Estadual que é o Assunto de uma Audiência de Devido Processo:.....	24
Reclamação de Devido Processo.....	24
Conteúdo da Reclamação de Devido Processo.....	25
Resposta à Reclamação de Devido Processo.....	25
Suficiência de Notificação.....	26
Situação da Criança Durante o Processo:.....	26
Processo de Resolução.....	27
Ajustes ao Período de Resolução de 30 Dias Corridos.....	27
Acordo de Liquidação de Resolução.....	28
Audiência de Devido Processo.....	28
Juiz de Direito Administrativo (ALJ).....	28
Assunto de uma Reclamação de Devido Processo.....	29
Direitos da Audição.....	29
Divulgação Adicional de Informações:.....	29
Direitos dos Pais.....	29
Decisão de Audiência.....	29
Reclamação Separada do Devido Processo.....	30
Cronogramas e Conveniência de uma Audiência.....	30
Audiência Acelerada de Devido Processo.....	30
Audição de Decisões.....	31
Finalidade da Decisão da Audiência.....	31
Recurso.....	31
Honorários Advocáticos.....	31
Anexo: Gráfico de Comparação de Processos de Resolução de Disputas da IDEA.....	33

AVISO DE PROCEDIMENTOS DE SALVAGUARDAS

34 CFR § 300.504 e § 303.421 e § 303.404

O aviso de salvaguardas processuais inclui uma explicação completa dos direitos dos pais de uma maneira facilmente compreensível e no seu idioma nativos, quando aplicável. Este aviso de salvaguardas de procedimentos se aplica a crianças com deficiência e famílias de acordo com a lei federal, a Lei de Educação de Indivíduos com Deficiências.

As proteções incluídas neste documento são estabelecidas pela Lei federal de Educação de Indivíduos com Deficiências (IDEA), 20 USC § 1400 *et seq.*, O Código de Regulamentos Federais (CFR), 34 CFR § 300.1 *et. seq.* (IEP) e 34 CFR § 303.1 *et. seq.* (IFSP) e os seguintes capítulos do Código de Regulamentos de Maryland ou COMAR: COMAR 13A.05.01, COMAR 13A.08.03 e COMAR 13A.13.01. Cada agência pública deve estabelecer, manter e implementar salvaguardas procedimentais que atendam aos requisitos da IDEA. Quando apropriado, este aviso indicará quais seções são aplicáveis à Parte B ou à Parte C da IDEA, indicando IEP para a Parte B e IFSP para a Parte C.

Para crianças e famílias que recebem serviços por meio de um IFSP, os pais devem receber uma cópia das Salvaguardas Processuais:

- juntamente com Notificação Prévia por Escrito, incluindo quando o provedor de Serviços de Intervenção Precoce propõe ou se recusa a iniciar ou alterar a identificação, avaliação ou colocação da criança, ou a prestação de serviços de intervenção precoce para a criança e sua família;
- quando uma criança é encaminhada para Serviços de Intervenção Precoce nos termos da Parte C; ou
- com uma cópia do sistema de políticas de pagamentos do Estado quando da obtenção do consentimento para a prestação de serviços de intervenção precoce.

Para crianças que recebem serviços por meio de um IEP, os pais devem receber uma cópia do documento de salvaguardas do procedimento uma vez por ano, exceto que um órgão público deve fornecer aos pais outra cópia do documento:

- Mediante encaminhamento inicial ou solicitação dos pais para avaliação;
- Após o recebimento da primeira reclamação estadual por escrito em um ano escolar;
- Após o recebimento da primeira reclamação de devido processo em um ano escolar;
- Quando uma decisão é tomada para tomar uma ação disciplinar; e
- A pedido dos pais.

Um órgão público pode colocar uma cópia atualizada do aviso de salvaguardas processuais em seu site na Internet, se tal existir.

O documento de salvaguardas processuais inclui uma explicação completa dos direitos dos pais, de uma maneira facilmente compreensível e na sua língua nativa, a menos que isso seja claramente inviável. Se o idioma nativo ou outro modo de comunicação deles não for um idioma escrito, o órgão público deverá tomar medidas para traduzir as salvaguardas processuais oralmente ou por outros meios no idioma nativo dos pais ou outro modo de comunicação.

O órgão público deve manter evidências por escrito para documentar a tradução da notificação e os pais compreenderam o conteúdo das salvaguardas processuais.

LÍNGUA NATIVA

IEP e IESP

34 CFR § 300.612, § 300.29, § 303.421 e § 303.25

Os pais têm o direito de receber informações no idioma que compreendem.

Língua nativa, quando usada com um indivíduo com proficiência limitada em inglês, significa:

- A língua normalmente usada por essa pessoa ou, no caso de uma criança, a língua normalmente usada pelos pais da criança;
- Em todo contato direto com uma criança (incluindo avaliação da criança), a linguagem normalmente usada pela criança em casa ou no ambiente de aprendizagem.

Para uma pessoa com surdez ou cegueira, ou sem linguagem escrita, o modo de comunicação é o que a pessoa normalmente usa (como linguagem de sinais, Braille ou comunicação oral).

Os pais podem solicitar que o IESP ou IEP preenchido por seus filhos seja traduzido para o idioma nativo dos pais. Se a língua nativa falada pelos pais for falada por mais de um por cento (1%) da população estudantil no sistema escolar local, o pessoal escolar apropriado deve fornecer aos pais o documento traduzido dentro de 30 dias após a data da solicitação. Este requisito de tradução de um por cento também é discutido na seção de mediação deste documento.

CORREIO ELETRÔNICO

IEP e IESP

34 CFR 300.505

Os pais podem optar por receber notificações eletronicamente se esta opção estiver disponível. Se o órgão público oferecer a opção de receber documentos por e-mail, um dos pais pode escolher receber o seguinte por e-mail:

- Notificação prévia por escrito;
- Notificação de salvaguardas de procedimentos; e
- Avisos relativos a um pedido de devido processo.

AVISO PRÉVIO POR ESCRITO

IEP e IESP

34 CFR §§ 300.503 e 303.421

Os pais têm o direito de receber informações por escrito sobre as ações do órgão público em relação aos serviços de intervenção precoce de seus filhos ou educação especial e serviços relacionados.

Aviso Prévio:

Uma agência pública deve notificar os pais por escrito com um prazo razoável antes de propor ou se recusar a iniciar ou alterar:

- Identificação;
- Avaliação;
- Programa educacional;
- Colocação educacional de uma criança

- Fornecimento de educação pública apropriada e gratuita (FAPE) para uma criança; ou
- Prestação de serviços de intervenção precoce para a criança e sua família por meio de um IFSP, ou
- Fornecimento de educação especial e serviços relacionados à criança por meio de um IEP.

Quando a notificação por escrito se refere a uma ação que requer consentimento dos pais, o órgão público pode notificar por escrito ao mesmo tempo.

Conteúdo do Aviso Escrito:

Para crianças e famílias que recebem serviços por meio de um IFSP, a notificação por escrito deve:

- Descrever a ação que está sendo proposta ou recusada;
- Explicar os motivos para realizar a ação; e
- Incluir as salvaguardas processuais.

Para crianças que recebem serviços por meio de um IEP, a notificação por escrito deve:

- Descrever a(s) ação(es) que o órgão público propôs ou se recusou a tomar;
- Explicar por que o órgão público está propondo ou se recusando a realizar a(s) ação(es);
- Descrever cada procedimento de avaliação, avaliação, registro ou relatório que o órgão público usou na decisão de propor ou recusar a(s) ação(es);
- Incluir uma declaração de que os pais têm proteção sob as provisões de salvaguardas processuais da IDEA;
- Dizer aos pais como podem obter uma descrição das salvaguardas processuais se a ação que o órgão público está propondo ou recusando não for um encaminhamento inicial para avaliação;
- Incluir recursos para os pais contatarem para obter ajuda na compreensão da IDEA;
- Descrever quaisquer outras escolhas que a equipe do Programa de Educação Individualizada (IEP) da criança considerou e as razões pelas quais essas escolhas foram rejeitadas; e
- Fornecer uma descrição de outros motivos pelos quais o órgão público propôs ou recusou a ação.

CONSENTIMENTO

IEP e IFSP

34 C.F.R. § 300.300 and 34 C.F.R. § 303.420

Consentimento dos Pais:

Um órgão público deve obter o consentimento dos pais para avaliar uma criança para intervenção precoce e educação especial e serviços relacionados, e antes de fornecê-las pela primeira vez. Os pais têm o direito de retirar o consentimento a qualquer momento. Existem algumas exceções ao consentimento para avaliação.

Consentimento significa que os pais:

- Ter sido plenamente informado de todas as informações relevantes para a atividade para a qual o consentimento é solicitado, em sua língua materna ou outro meio de comunicação;
- Compreender e concordar por escrito com a realização da atividade para a qual seu consentimento é solicitado e o consentimento descreve essa atividade e lista os registros

(se houver) que serão liberados e para quem; e

- Entenda que a concessão do consentimento é voluntária e pode ser revogada a qualquer momento.

Se os pais retirarem o consentimento, isso não cancelará uma ação ocorrida entre o momento em que o órgão público recebeu o consentimento e antes de sua retirada.

Se o pai revogar o consentimento, por escrito, para que seu filho(a) receba serviços de educação especial após a criança receber educação especial e serviços relacionados, o órgão público não é obrigado a alterar os registros educacionais dela para remover quaisquer referências ao recebimento de educação especial e serviços relacionados devido à revogação do consentimento.

IEP - PARTE B

Consentimento dos Pais para Avaliação Inicial:

Um órgão público deve obter o consentimento dos pais antes de conduzir uma avaliação inicial de uma criança para determinar se ela é elegível para educação especial e serviços relacionados, e antes de fornecer educação especial e serviços relacionados pela primeira vez.¹ Antes que um órgão público possa realizar uma avaliação inicial para determinar se ela é elegível para educação especial e serviços relacionados, o órgão público deve:

- Fornecer aos pais notificação prévia por escrito sobre a ação proposta; e
- Obter consentimento informado dos pais antes de conduzir uma avaliação inicial; e
- Deve fornecer aos pais uma cópia do aviso de salvaguardas do procedimento, além do aviso prévio por escrito.

O órgão público deve envidar esforços razoáveis para obter consentimento informado para a avaliação inicial para decidir se a criança tem deficiência que requer a provisão de educação especial e serviços relacionados. Se o pai de uma criança matriculada em uma escola pública ou tentando ser matriculada em uma não der consentimento para a avaliação inicial, ou se não responder a uma solicitação de consentimento, o órgão público pode, mas não é obrigado a, fazer a avaliação inicial usando salvaguardas processuais discutidas mais adiante neste documento, como mediação ou uma reclamação de devido processo.²

Se o pai de uma criança que é educada em casa ou colocada em uma escola particular pelos pais às suas próprias custas não der consentimento para a avaliação inicial ou reavaliação, ou se o pai não responder a um pedido de consentimento, o público a agência não pode usar os procedimentos de anulação de consentimento descritos acima.³

O consentimento dos pais para a avaliação inicial não significa que eles também o deem consentimento para que o órgão público comece a fornecer intervenção precoce ou educação especial e serviços relacionados a seus filhos.

Regras Especiais para Avaliação Inicial em Custódias do Estado:

Se uma criança estiver sob custódia do Estado e não estiver morando com seus pais, o órgão público não precisa do consentimento dos pais para uma avaliação inicial para determinar se a ela é uma criança

¹ 34 CFR § 300.300 (a).

² 34 CFR § 300.300(a)(3)(i).

³ 34 CFR § 300.300(d)(4)(i-ii).

com deficiência se:

- Apesar dos esforços razoáveis, o órgão público não consegue encontrar o pai da criança;
- Os direitos dos pais foram rescindidos de acordo com a lei estadual; ou
- Um juiz atribuiu o direito de tomar decisões educacionais e consentir com uma avaliação inicial a um indivíduo que não seja o pai.

Consentimento dos Pais para Serviços:

Um órgão público deve obter consentimento informado antes de fornecer educação especial e serviços relacionados a uma criança pela primeira vez. Um órgão público não deve usar procedimentos de mediação ou devido processo legal para obter um acordo ou uma decisão sobre qual educação especial e serviços relacionados podem ser fornecidos à criança sem o consentimento dos pais, se eles:

- Recusarem-se a dar consentimento para que seu filho(a) receba educação especial e serviços relacionados; ou
- Não responderem a uma solicitação de consentimento para o fornecimento de educação especial e serviços relacionados pela primeira vez.

Se os pais se recusarem a dar consentimento para que seu filho(a) receba educação especial e serviços relacionados pela primeira vez, ou se não responderem a uma solicitação de consentimento, o órgão público:

- Não viola a exigência de disponibilizar uma educação pública adequada e gratuita (FAPE) para seus filhos; e
- Não é necessário ter uma reunião do Programa de Educação Individualizada (IEP) ou desenvolver um IEP para seu filho(a).

Retirada do Consentimento dos Pais para Serviços:

Se o pai de uma criança retirar o consentimento por escrito para o fornecimento contínuo de educação especial e serviços relacionados, a qualquer momento após o órgão público começar a fornecer educação especial e serviços relacionados, o órgão público:

- Não é obrigado a alterar os registros educacionais da criança para remover quaisquer referências ao recebimento de educação especial e serviços relacionados devido à revogação do consentimento;
- Pode não continuar a fornecer educação especial e serviços relacionados à criança, mas deve fornecer notificação prévia por escrito aos pais da solicitação por escrito para interromper toda a educação especial e serviços relacionados, antes de cessar a provisão de educação especial e serviços relacionados;
- Não pode usar procedimentos de mediação ou devido processo legal para obter um acordo ou uma decisão de que os serviços podem ser prestados à criança;
- Não será considerado como uma violação da exigência de disponibilizar a FAPE para a criança devido à falha em fornecer à criança educação especial adicional e serviços relacionados; e
- Não é necessário convocar uma reunião da Equipe IEP ou desenvolver um IEP para a criança para provisão adicional de educação especial e serviços relacionados.

A retirada do consentimento não cancela uma ação que ocorreu entre o momento em que o órgão público recebeu o consentimento e antes da retirada do consentimento.

Consentimento dos Pais para Reavaliações Apenas para Crianças e Jovens do IEP:

Um órgão público deve obter consentimento informado antes de realizar uma reavaliação de uma criança, a menos que o órgão público possa demonstrar:

- Foram tomadas medidas razoáveis para obter o consentimento dos pais para a reavaliação; e
- O pai não respondeu.

Se recusarem o consentimento para novas avaliações, o órgão público pode, mas não é obrigado a, tentar anular a recusa dos pais usando procedimentos de mediação ou devido processo para contestar a sua recusa em fornecer consentimento. Tal como acontece com a avaliação inicial, o órgão público não viola suas obrigações sob a IDEA se se recusar a buscar novas avaliações.

Documentação de Esforços Razoáveis para Obter o Consentimento dos Pais:

Um órgão público deve manter documentação de esforços razoáveis para obter o consentimento dos pais para avaliações iniciais, para fornecer educação especial e serviços relacionados pela primeira vez, para reavaliações e para localizar pais de tutelados do Estado para avaliações iniciais.

A documentação deve incluir um registro das tentativas do órgão público de obter o consentimento dos pais, como:

- Registros detalhados de chamadas telefônicas feitas ou tentadas e os resultados dessas chamadas;
- Cópias da correspondência enviada aos pais e todas as respostas recebidas; e
- Registros detalhados das visitas feitas à casa dos pais ou ao local de trabalho e os resultados dessas visitas.

Outros Requisitos de Consentimento:

O consentimento dos pais não é exigido perante um órgão público:

- Analisa os dados existentes como parte da avaliação ou reavaliação inicial de seu filho; ou
- Fornece ao seu filho(a) um teste ou outra avaliação que é aplicada a todas as crianças, a menos que, antes desse teste ou avaliação, seja necessário o consentimento de todos os pais de todas as crianças.

O órgão público não pode usar a recusa dos pais em consentir para negar aos pais ou à criança qualquer outro serviço, benefício ou atividade.

Se um pai educar seu filho(a) em casa ou matriculá-lo em uma escola particular por conta própria, um órgão público não pode usar procedimentos de mediação ou devido processo para anular o consentimento, e o órgão público não é obrigado a considerar a criança qualificada para os serviços sob 34 CFR §§ 300.132-300.144, se:

- O pai não dá consentimento para a avaliação inicial ou reavaliação de seu filho(a); ou
- O pai não responde a um pedido de consentimento.

Além das ações para as quais a IDEA exige o consentimento dos pais (avaliação inicial, prestação inicial de serviços e reavaliação), a lei de Maryland exige que uma equipe de IEP deve obter o consentimento por escrito de um dos pais se a equipe propuser:

- Inscrever a criança em um programa de educação alternativa que não emita ou forneça créditos para um Diploma de Ensino Médio de Maryland;

- Identificar a criança para a avaliação de educação alternativa alinhada com o currículo alternativo do Estado; ou
- Incluir restrição ou isolamento no IEP para tratar do comportamento da criança, conforme descrito no COMAR 13A.08.04.05.

Se os pais não derem consentimento por escrito para qualquer uma das ações propostas listadas acima, a equipe do IEP deve enviar uma notificação por escrito de seus direitos de consentimento no máximo cinco (5) dias úteis após a reunião da equipe IEP, informando-os de que:

- Os pais têm o direito de consentir ou recusar-se a consentir com a ação proposta; e
- Se não fornecerem consentimento por escrito ou uma recusa por escrito dentro de quinze (15) dias úteis da reunião da equipe IEP, a equipe IEP pode implementar a ação proposta.

Se os pais se recusarem a consentir com qualquer uma das ações propostas listadas acima, o órgão público pode usar as opções de resolução de disputas listadas no Artigo Educação §8-413 (mediação ou devido processo) para resolver o assunto.

IFSP - PARTE C

Consentimento dos Pais para Serviços por meio de um IFSP:

Os pais devem dar consentimento informado por escrito antes de:

- Quaisquer triagens, avaliações e avaliações da criança e da família
- Iniciar a prestação de serviços de intervenção precoce e avaliações adicionais
- Se o consentimento por escrito não for dado, a agência principal local deve fazer esforços razoáveis para garantir que os pais:
 - Estejam plenamente cientes da natureza do teste e avaliação ou dos serviços que serão disponibilizados; e
 - Entendem que a criança não poderá receber o teste e avaliação ou os serviços a menos que seja dado consentimento por escrito.

Os pais Também têm o Direito de Recusar os Serviços:

O responsável de uma criança elegível pode determinar se ele, seu filho ou outros membros da família aceitarão ou não qualquer serviço de intervenção precoce e pode recusar este serviço após aceitá-lo, sem prejudicar outros serviços de intervenção precoce. Se o responsável decidir continuar os serviços de intervenção precoce para uma criança de três anos ou mais por meio de um IFSP estendido, um componente educacional deve ser incluído. Se os pais não querem o componente educacional, eles não são elegíveis para receber serviços de intervenção precoce.

Consentimento dos Pais para Avaliações ou Avaliações Adicionais:

Um órgão público deve obter consentimento informado antes de conduzir testes e avaliações individualizadas adicionais de uma criança. Se um dos pais não der consentimento, a agência principal deve fazer esforços razoáveis para garantir que os pais:

- Estejam plenamente cientes da natureza do teste e avaliação da criança que estaria disponível; e
- Entender que a criança não poderá receber o teste e avaliação a menos que o consentimento seja dado.

Se recusarem o consentimento para testes ou avaliações adicionais, o órgão público não pode usar os procedimentos do devido processo para contestar sua recusa em fornecê-lo.

AVALIAÇÃO EDUCACIONAL INDEPENDENTE

Apenas IEP

34 C.F.R. § 300.502

Se um pai discordar de uma avaliação feita pelo órgão público, o responsável tem o direito de que o filho(a) seja avaliado por alguém que não trabalhe para o órgão público. Somente os pais de uma criança com deficiência nos termos da Parte B têm direito a uma avaliação independente.

Definições:

- Avaliação educacional independente significa uma avaliação conduzida por pessoal devidamente qualificado não empregado pelo órgão público responsável pela educação da criança; e
- Despesa pública significa que o órgão público paga o custo total da avaliação ou garante que a avaliação seja fornecida sem nenhum custo para os pais.

Os pais têm o direito de obter uma avaliação educacional independente de seus filhos de acordo com a IDEA, sujeito aos procedimentos fornecidos abaixo. O órgão público deve fornecer aos pais, mediante solicitação para uma avaliação educacional independente, informações sobre:

- Onde uma avaliação educacional independente pode ser obtida; e
- Os critérios do órgão público aplicáveis para uma avaliação educacional independente.

Crítérios de Agência Pública:

Quando uma avaliação educacional independente é custeada pelo governo, os critérios sob os quais é obtida, incluindo a sua localização e as qualificações do examinador, devem ser os mesmos que os critérios que um órgão público usa quando inicia uma avaliação, na medida em que esses critérios sejam consistentes com o direito dos pais a uma avaliação educacional independente. Exceto pelos critérios descritos acima, um órgão público não pode impor condições ou prazos relacionados à obtenção de uma avaliação educacional independente com despesas públicas.

Direito dos Pais à Avaliação com Despesas Públicas:

Os pais têm direito a apenas uma avaliação educacional independente com despesas públicas cada vez que o órgão público realizar uma avaliação, se:

- Os pais discordarem de uma avaliação obtida pelo órgão público;⁴ ou
- Se os pais solicitarem uma avaliação educacional independente com despesas públicas, e o órgão público:
 - Não responder a solicitação no prazo de 30 dias, ou
 - Aprovar a solicitação, mas a reunião de avaliação educacional não ocorrer, sem culpa dos pais, dentro de:
 - Sessenta (60) dias após a data de recebimento da solicitação pelo órgão público; ou
 - Se o Estado estiver em Estado de Emergência proclamado pelo Governador, noventa (90) dias após a data em que a solicitação tiver sido recebida pelo órgão público.

Se os pais solicitarem uma avaliação educacional independente, um órgão público pode

perguntar-lhes o motivo pelo qual os pais se opõem à avaliação pública. No entanto, a

⁴ 34 CFR § 300.502 (b) (5).

explicação dos pais não é exigida e o órgão público não pode atrasar injustificadamente o fornecimento da avaliação educacional independente com despesas públicas ou o início da audiência de devido processo para defender a avaliação do órgão público.

Avaliação Iniciada pelos Pais:

Os pais sempre têm o direito de obter uma avaliação educacional independente de profissionais qualificados de sua escolha, às suas próprias custas. Os resultados de uma avaliação iniciada pelos pais devem ser considerados pelo órgão público e pela equipe do IEP, se atender aos critérios do órgão público, ao tomar qualquer decisão com relação ao fornecimento da FAPE à criança. ⁵ Os resultados da avaliação privada iniciada pelos pais também podem ser apresentados como evidência em uma audiência de devido processo em relação à criança.

Pedido de Avaliação por um Juiz de Direito Administrativo (ALJ):

Se um Juiz de Direito Administrativo (ALJ) com o Escritório de Audiências Administrativas (OAH) solicitar uma avaliação educacional independente como parte de uma audiência de devido processo, o custo da avaliação deverá ser pago pelo governo.

PAIS SUBSTITUTOS

IEP e IESP

34 CFR § 300.519 e § 303.422

A agência principal local, o sistema escolar local ou, em alguns casos, um juiz, pode designar um pai substituto para representar uma criança elegível se:

- O pai não pode ser identificado;
- O órgão público, após esforços razoáveis, não consegue encontrar o pai da criança; ou
- A criança está sob custódia do Estado de Maryland.
- A agência principal deve fazer esforços razoáveis para garantir a designação de um pai substituto não mais de 30 dias após um órgão público determinar que a criança precisa de um pai substituto.

Critérios para Pais Substitutos:

- Sem conflito com os interesses da criança
- Possui conhecimentos e habilidades que garantem uma representação adequada da criança
- Não é funcionário do Estado ou de qualquer prestador de serviços envolvido na intervenção precoce ou outros serviços para a criança ou sua família

Uma vez nomeado como pai substituto, o pai substituto tem os mesmos direitos que um pai substituto para todos os fins.

- Os pais substitutos não serão considerados funcionários de agência apenas porque são pagos por um órgão público para serem pais substitutos.

A agência líder local ou o sistema escolar local deve notificar o Superintendente Estadual de Escolas, ou o representante do Superintendente, da nomeação de pai substituto. Um pai

substituto pode representar uma criança em todos os assuntos relacionados a:

⁵ 34 CFR § 303,502 (c).

- Verificação e avaliação da criança;
- Desenvolvimento e implementação do IFSP da criança, incluindo avaliações anuais e revisões periódicas;
- Desenvolvimento, revisão e revisão do IEP de uma criança;
- Fornecimento contínuo de serviços de intervenção precoce para crianças e familiares por meio do IFSP; ou
- Fornecimento de educação especial e serviços relacionados a uma criança por meio do IEP.

CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

IEP e IESP

34 CFR §§ 300.610-627 e 34 CFR §§ 303.401-417

Os pais têm o direito de revisar os registros de seus filhos e pedir ao órgão público que os corrija se acharem que os registros não estão corretos. O consentimento dos pais deve ser obtido antes da liberação de informações de identificação pessoal, mas seu consentimento não é necessário em algumas circunstâncias, conforme descrito abaixo. Os pais têm o direito de esperar que o órgão público mantenha a intervenção precoce ou os registros educacionais de seus filhos confidenciais e peça ao órgão público que destrua as informações educacionais deles quando não forem mais necessárias para fornecer intervenção precoce ou serviços educacionais.

Definições:

Destruição significa destruição física ou remoção de identificadores pessoais das informações para que as informações não sejam mais identificáveis pessoalmente.

Registros educacionais significam o tipo de registros abrangidos pela definição de " registros educacionais " em 34 CFR Parte 99 (os regulamentos que implementam a Lei dos Direitos Educacionais e Privacidade da Família [FERPA] de 1974).

Registros de intervenção precoce significam todos os relativos a uma criança que devem ser coletados, mantidos ou usados de acordo com a Parte C da IDEA e os regulamentos desta Parte.

Agência participante significa qualquer agência ou instituição que coleta, mantém ou usa informações de identificação pessoal ou da qual as informações são obtidas de acordo com a Parte B da IDEA. Na Parte C, uma agência participante inclui a agência principal e os prestadores de serviços de intervenção precoce e qualquer indivíduo ou entidade que forneça quaisquer desses serviços. Não inclui fontes de referência primárias ou agências públicas (como o Programa Estadual Medicaid ou CHIP) ou entidades privadas (como companhias PRIVADAS de seguros) que atuam apenas como fontes de financiamento para os serviços da Parte C.

As informações de identificação pessoal incluem:

- Nome da criança, seus pais ou outro membro da família;
- Endereço da criança;
- Um identificador pessoal, como o número do seguro social da criança; ou

- Uma lista de características pessoais ou outras informações que tornariam possível identificar a criança com razoável certeza.

Para crianças atendidas por um IFSP, as informações de identificação pessoal também incluem:

- Identificadores indiretos, como data de nascimento, local de nascimento e nome de solteira da mãe;
- Outras informações que, isoladas ou combinadas, estão vinculadas ou vinculáveis a uma criança específica que permitiria a uma pessoa da comunidade de serviços de intervenção precoce, que não tem conhecimento pessoal das circunstâncias relevantes, identificá-la com razoável certeza; ou
- Informações solicitadas por uma pessoa que a agência ou instituição educacional acredita que conhece a identidade do aluno(a) a quem o registro educacional se refere.

Proteções:

Cada agência participante deve proteger a confidencialidade das informações pessoalmente identificáveis nas etapas de coleta, armazenamento, divulgação e destruição. Um funcionário de um órgão público é responsável por proteger a confidencialidade das informações de identificação pessoal. Além dos requisitos dessas salvaguardas processuais, as leis e regulamentos federais e estaduais também regem a proteção de registros educacionais. Todos os funcionários de órgãos públicos que coletam ou usam informações de identificação pessoal devem receber treinamento sobre as políticas e procedimentos do Estado sobre a confidencialidade de informações de identificação pessoal. Cada agência participante deverá manter, para inspeção pública, uma lista atualizada dos nomes e cargos dos funcionários da agência que podem ter acesso a informações de identificação pessoal.

Consentimento:

O consentimento dos pais deve ser obtido antes que as informações de identificação pessoal sejam divulgadas às partes, que não sejam funcionários das agências participantes, para fins de cumprimento de um requisito da Parte B, a menos que as informações estejam contidas em registros educacionais e a divulgação seja autorizada sem o consentimento dos pais sob o 34 CFR Parte 99. O órgão público deve obter o consentimento dos pais, ou o consentimento de uma criança elegível que atingiu a maioridade de acordo com a lei estadual, antes que informações de identificação pessoal sejam liberadas para funcionários de agências participantes que prestam ou pagam por serviços de transição de acordo com a Parte B da IDEA (IEP); e se uma criança está matriculada, ou vai se matricular em uma escola particular que não está localizada no distrito escolar da residência dos pais, o consentimento dos pais deve ser obtido antes que qualquer informação pessoal identificável sobre a criança seja divulgada entre funcionários do departamento educacional local agência (LEA) onde a escola particular está localizada e funcionários da LEA da residência dos pais.⁶

O MSDE desenvolveu políticas e procedimentos para órgãos públicos, incluindo sanções, que o Estado usa para garantir que suas políticas e procedimentos sejam seguidos e que os requisitos de confidencialidade, de acordo com IDEA e FERPA, sejam atendidos. Se uma organização ou indivíduo acredita que um órgão público violou os requisitos de confidencialidade da IDEA, uma reclamação do Estado pode ser registrada para resolver o assunto.

Cada órgão público deve ter procedimentos em vigor para a forma como a notificação adequada

é fornecida para informar totalmente os pais sobre os requisitos de confidencialidade das informações de identificação pessoal, incluindo:

⁶ 34 CFR § 300.622.

- Descrição da extensão com que o edital é prestado nas línguas nativas dos diversos grupos populacionais do Estado;
- Descrição das crianças sobre as quais são mantidas informações de identificação pessoal e os tipos de informações buscadas;
- Resumo das políticas e procedimentos que as agências participantes devem seguir em relação ao armazenamento, divulgação a terceiros, retenção e destruição de informações de identificação pessoal;
- Descrição das políticas e procedimentos usados no caso de um pai se recusar a dar consentimento; e
- Descrição de todos os direitos dos pais e filhos em relação a esta informação, incluindo os direitos sob FERPA e regulamentos de implementação em 34 CFR Parte 99.

Antes de qualquer atividade importante de identificação, localização ou avaliação, o edital deve ser publicado ou anunciado em jornais ou outros meios de comunicação, ou ambos, com circulação adequada para notificar os pais em toda a jurisdição da atividade.

Além disso, as informações de identificação pessoal não podem ser divulgadas a ninguém além de funcionários das agências participantes que coletam ou usam as informações de acordo com a IDEA, ou para qualquer finalidade que não seja atender aos requisitos de fornecer serviços a uma criança com deficiência FAPE ou serviços de intervenção precoce sob a IDEA. Durante a transição da intervenção precoce para os serviços pré-escolares, a agência principal fornecerá uma notificação ao MSDE e ao sistema escolar local de que ela pode ser elegível para serviços de educação especial conforme exigido pelo 34 CFR § 303.209 (b) (1) (i). Esta notificação incluirá o nome da criança, data de nascimento e informações de contato dos pais, conforme exigido por 34 CFR § 303.209 (b) (1) e § 303.401. Divulgações abordadas em encaminhamento e ação por autoridades policiais e judiciais em relação à denúncia de um crime cometidos por uma criança com deficiência não requerem o consentimento dos pais na medida em que a transmissão é permitida pela FERPA.

Direitos de Acesso:

Para crianças e famílias que recebem serviços de intervenção precoce, a agência principal local deve fornecer aos pais uma cópia inicial do registro de intervenção precoce de seu filho(a), sem nenhum custo. A agência principal local também deve fornecer, sem nenhum custo aos pais, uma cópia de cada teste, avaliação da criança, avaliação da família e IFSP assim que possível após cada reunião do IFSP. Cada órgão público deve permitir que os pais inspecionem e revisem todos os registros educacionais relativos a seus filhos que são coletados, mantidos ou usados pelo órgão público com relação à identificação, avaliação e colocação educacional deles, desenvolvimento e implementação do IFSP e a disponibilização da FAPE. Para crianças e famílias que recebem serviços por meio de um IFSP, a agência principal local deve atender à solicitação sem atrasos desnecessários e antes de qualquer reunião relativa a um IFSP ou qualquer audiência de devido processo e, em nenhum caso, mais de 10 dias após a solicitação.

Para crianças que recebem serviços por meio de um IEP, o órgão público deve atender a uma

solicitação sem atrasos desnecessários e antes de qualquer reunião relacionada a um IEP, ou qualquer audiência de devido processo ou sessão de resolução, e em nenhum caso mais de 45 dias após a solicitação. O direito dos pais de inspecionar e revisar os registros educacionais sob esta seção inclui o direito de:

- Uma resposta do órgão público a solicitações razoáveis de explicações e interpretações dos registros;
- Solicitar que o órgão público forneça cópias do registro se o não fornecimento destas impedi-los efetivamente de exercer o direito de inspecionar e revisar os registros; e
- Pedir ao representante dos pais que inspecione e analise os registros.

Um órgão público pode presumir que os pais têm autoridade para inspecionar e revisar os registros relativos a seus filhos, a menos que tenha sido informado de que um pai não tem autoridade de acordo com a legislação estadual aplicável que rege questões como guarda, separação e divórcio.

Registro de Acesso:

Cada órgão público deve manter um registro de indivíduos, exceto pais e funcionários autorizados do órgão público, obtendo acesso aos registros educacionais coletados, mantidos ou usados de acordo com a Parte C ou Parte B da IDEA, incluindo o nome do indivíduo, a data em que o acesso foi concedido e a finalidade para a qual a pessoa está autorizada a usá-los. Se qualquer registro educacional incluir informações sobre mais de uma criança, seus pais têm o direito de inspecionar e revisar apenas as informações relativas a seus filhos ou de ser informados sobre esses dados específicos. Cada órgão público deve fornecer-lhes, mediante solicitação, uma lista dos tipos e locais de registros educacionais coletados, mantidos ou usados pelo órgão público. Cada órgão público pode cobrar uma taxa pelas cópias dos registros educacionais feitos para os pais, se a taxa não os impedir efetivamente de exercerem seu direito de inspecionar e revisar esses registros. Um órgão público não pode cobrar uma taxa para pesquisar ou recuperar informações de registros educacionais.

Alteração de Registros a Pedido dos Pais:

Se um pai acredita que as informações nos registros educacionais coletados, mantidos ou usados de acordo com a IDEA são imprecisas ou enganosas ou violam a privacidade ou outros direitos de seus filhos, podem solicitar ao órgão público que mantém as informações, para alterá-las. O órgão público deve decidir se as altera de acordo com a solicitação dos pais dentro de um período razoável após o recebimento da mesma. Se o órgão público se recusar a alterar as informações de acordo com a solicitação, deve informar os pais de sua recusa e avisá-los de seu direito a uma audiência para contestar as informações nos registros educacionais. Uma audiência conduzida para questionar informações em registros educacionais deve ser dirigida de acordo com os procedimentos da FERPA, conforme encontrado em 34 CFR §99.22.

O órgão público, mediante solicitação, deve fornecer aos pais a oportunidade de uma audiência para contestar as informações nos registros educacionais para garantir que não sejam imprecisas, enganosas ou de outra forma violem a privacidade ou outros direitos de seu filho(a). Se, como resultado da audiência, o órgão público decidir que as informações são imprecisas ou enganosas ou, de outra forma, violam a privacidade ou outros direitos da criança, o órgão público deve alterá-las de acordo e informar os pais da alteração por escrito. Se, como resultado da audiência, o órgão público decidir que as informações não são imprecisas ou enganosas ou de outra forma uma violação da privacidade ou de outros direitos da criança, deve informar aos pais de seu

direito de colocar nos registros que mantém sobre seu filho(a), um comunicado com as informações ou que expliquem os motivos de desacordo com a decisão do órgão público. Qualquer explicação colocada nos registros de seu filho(a) deve:

- Ser mantido pelo órgão público como parte do registro da criança, desde que o registro ou parte contestada seja mantido pelo órgão público; e
- Divulgue a explicação a qualquer parte que solicite uma cópia do registro da criança ou da parte contestada.

Procedimentos para a Destruição de Informações:

O órgão público é obrigado a informar os pais quando informações de identificação pessoal coletadas, mantidas ou usadas sob a IDEA não são mais necessárias para fornecer intervenção precoce ou serviços educacionais para seus filhos. As informações devem ser destruídas a pedido dos pais. No entanto, para alunos que recebem serviços de educação especial sob a Parte B, um registro permanente do nome da criança, endereço e número de telefone, notas da criança, registro de frequência, aulas frequentadas, série concluída e ano concluído pode ser mantido sem limitação de tempo. Da mesma forma, para crianças que recebem serviços de intervenção precoce na Parte C, um registro permanente do nome de uma criança, data de nascimento, informações de contato dos pais (incluindo endereço e número de telefone), nomes de coordenadores de serviço e provedor (es) de EIS, e dados de saída (incluindo ano e idade na saída, e quaisquer programas iniciados na saída) podem ser mantidos sem limitação de tempo.

Os Direitos das Crianças:

De acordo com os regulamentos da FERPA, os direitos dos pais em relação aos registros educacionais de uma criança são transferidos para ela assim que atingir 18 anos, a menos que a deficiência da criança a torne incompetente de acordo com a lei estadual. Se os direitos dos pais sob a Parte B da IDEA forem transferidos para a criança que alcance a maioridade, os requisitos de confidencialidade da IDEA também devem ser transferidos para ela. No entanto, o órgão público deve fornecer aos pais e à criança qualquer notificação exigida pelo IDEA. Consulte “Transferência dos direitos dos pais na maioridade” para obter informações mais específicas.

Informações Disciplinares:

Um órgão público pode incluir nos registros de uma criança uma declaração de qualquer ação disciplinar atual ou anterior que tenha sido tomada contra ela e transmitir informações disciplinares; na mesma medida em que as informações disciplinares são incluídas e transmitidas com os registros de crianças não deficientes. A declaração pode incluir uma descrição de qualquer comportamento da criança que exigiu ação disciplinar, uma descrição da ação disciplinar tomada e qualquer outra informação que seja relevante para sua segurança e de outros indivíduos envolvidos com ela. Se a criança for transferida de uma escola para outra, a transmissão de qualquer um dos seus registros deve incluir seu IEP atual e qualquer declaração de ação disciplinar atual ou anterior tomada contra ela.

DISCIPLINA DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA

IEP

34 C.F.R. §§ 300.530 -300.536

As informações abaixo se aplicam a crianças com deficiência, de 3 a 21 anos, recebendo serviços por meio de um IFSP estendido ou um IEP.

Os pais têm o direito a procedimentos e proteções específicos se o órgão público tomar certas ações disciplinares contra seus filhos. Consistente com 34 CFR § 300.530 (d), um órgão público deve fornecer serviços educacionais à criança após a sua remoção por mais de 10 dias letivos em um ano escolar por violação(es) de um código de conduta do aluno(a).

Definições:

Para os fins desta parte, as seguintes definições se aplicam:

- Substância controlada significa uma droga ou outra substância identificada nas tabelas I, II, III, IV ou V na seção 202 (c) da Lei de Substâncias Controladas (21 USC 812(c)).
- Droga ilegal significa uma substância controlada, mas não inclui uma substância que seja legalmente possuída ou usada sob a supervisão de um profissional de saúde licenciado ou que seja legalmente possuída ou usada sob qualquer outra autoridade sob a IDEA ou sob qualquer outra disposição federal lei.
- Arma tem o significado atribuído ao termo “arma perigosa” no parágrafo (2) da primeira subseção (g) da seção 930 do título 18, Código dos Estados Unidos.
- Lesões corporais graves têm o significado atribuído ao termo “lesões corporais graves” no parágrafo (3) da subseção (h) da seção 1365 do título 18, Código dos Estados Unidos.

Autoridade do Pessoal Escolar:

Os colaboradores podem considerar quaisquer circunstâncias únicas caso a caso, ao determinar se uma mudança na colocação, feita de acordo com os seguintes requisitos relacionados à disciplina, é apropriada para uma criança com deficiência que viola um código escolar de conduta.⁷

Os colaboradores podem remover uma criança com deficiência de sua colocação atual para um ambiente educacional alternativo provisório apropriado, outro ambiente ou suspensão, por não mais de 10 dias letivos por vez, por violação de um código de conduta escolar, na mesma medida que tomam tal ação para crianças sem deficiência e para remoções adicionais de não mais de 10 dias letivos consecutivos no mesmo ano escolar para incidentes separados de má conduta (contanto que essas remoções não constituam uma mudança na colocação sob §300.536).⁸

Se o comportamento que violou o código de conduta do aluno não foi uma manifestação da deficiência da criança (ver Determinação da Manifestação abaixo), e a mudança disciplinar na colocação ultrapassasse 10 dias letivos consecutivos, os colaboradores podem aplicar os procedimentos disciplinares à criança com deficiência da mesma maneira e pela mesma duração que o faria para as sem deficiência, exceto quando a escola deva fornecer serviços ao aluno(a) conforme descrito abaixo na provisão de Serviços.⁹ A equipe IEP da criança determina o ambiente educacional provisório para tais serviços.¹⁰

Depois que uma criança com deficiência for removida de sua colocação atual por 10 dias letivos no mesmo ano escolar, durante quaisquer dias subsequentes de remoção, o órgão público deve fornecer os serviços na medida exigida pela prestação de serviços descrita abaixo.¹¹

De acordo com a política disciplinar exigida para todas as crianças, aquelas em programas públicos de pré-escola, jardim de infância, primeira ou segunda séries podem ser removidas

⁷ 34 CFR § 300.530 (a).

⁸ 34 CFR § 300.536 (b) (1).

⁹ 34 CFR § 300.530 (c).

¹⁰ *Id.*

¹¹ 34 CFR § 300.530 (b) (2).

disciplinarmente somente se a administração escolar, em consulta com um psicólogo escolar ou outro profissional de saúde mental, determinar que há uma ameaça iminente de dano sério a outros alunos ou funcionários que não pode ser reduzido ou eliminado por meio de intervenções e apoios. Nesse caso, o diretor ou a administração da escola deve contatar imediatamente os pais ou responsáveis pelo aluno. Além disso, a criança não pode ser removida por mais de cinco dias letivos por incidente. Crianças em programas públicos de pré-escola, jardim de infância, primeira ou segunda séries podem ser removidos disciplinarmente por quarenta e cinco dias letivos ou mais somente quando consistentes com a lei federal (COMAR 13A.08.01.11).

Serviços:

Um aluno(a) com deficiência que é removido de sua colocação atual por 10 dias letivos ou menos em um ano escolar só tem direito aos serviços se o órgão público fornecer serviços a uma criança sem deficiência que seja igualmente removida.

Uma criança com deficiência que é removida da sua colocação atual por mais de 10 dias letivos e o comportamento não é uma manifestação da sua deficiência (*ver Determinação de Manifestação*), ou que é removida em circunstâncias especiais (*ver Circunstâncias Especiais*) deve:¹²

1. Continuar a receber serviços de educação (ter FAPE disponível), de forma a permitir que a criança continue a participar do currículo de educação geral, embora em outro ambiente (que pode ser um ambiente educacional alternativo provisório), e progredir no cumprimento das metas estabelecidas no IEP da criança; e
2. Receber, conforme o caso, uma avaliação comportamental funcional e serviços e modificações de intervenção comportamental, que têm como objetivo tratar a violação de comportamento para que não aconteça novamente.

Depois que uma criança com deficiência foi removida de sua colocação atual por 10 dias letivos no mesmo ano escolar, e se a remoção atual for por 10 dias letivos consecutivos ou menos e se a remoção não for uma mudança na colocação (veja a definição abaixo), então o pessoal da escola, em consulta com pelo menos um dos professores da criança, determina até que ponto os serviços são necessários para permitir que ela continue a participar do currículo de educação geral, embora em outro ambiente, e para progresso em direção ao cumprimento das metas estabelecidas no IEP da criança. Se a remoção for uma mudança de colocação (consulte *Mudança de colocação devido à remoção disciplinar*), a Equipe IEP da criança determina os serviços apropriados para permitir-lhe que continue a participar do currículo de educação geral, embora em outro ambiente (que pode ser um ambiente educacional alternativo provisório) e para progredir em direção ao cumprimento das metas estabelecidas no IEP da criança.

Determinação de Manifestação

Dentro de 10 dias letivos de qualquer decisão de mudar a colocação devido a uma violação do código de conduta, os pais e a equipe IFSP ou IEP da criança devem revisar todas as informações relevantes no seu arquivo, incluindo seu IFSP ou IEP, quaisquer observações do professor e quaisquer informações relevantes fornecidas pelos pais, para determinar se a conduta nas questões foi:

- Causada por ou teve uma relação direta e substancial com a deficiência da criança; ou

¹² 34 CFR § 300.530 (d).

- O resultado direto da falha do órgão público em implementar o IFSP ou IEP da criança.¹³

Se a equipe do IEP determinar que qualquer uma das afirmações acima é aplicável, a conduta deve ser determinada como uma manifestação da deficiência do aluno(a).¹⁴ Além disso, se a equipe do IEP determinar que a conduta da criança em questão foi um resultado direto da falha da LEA em implementar o IEP da criança, a LEA deve tomar medidas imediatas para remediar essas deficiências.¹⁵

Se a conduta foi uma manifestação da deficiência da criança, a equipe IFSP ou a IEP deve:¹⁶

- Realizar uma avaliação comportamental funcional e implementar um plano de intervenção comportamental para a criança, caso o órgão público não o tenha feito anteriormente, e implementar um plano de intervenção comportamental para ela;
- Revisar o plano de intervenção comportamental se ela já tiver esse plano e modificá-lo, conforme necessário, para lidar com o comportamento;¹⁷ e
- Devolver a criança ao local de onde foi removida, a menos que os pais e o órgão público concordem com a mudança de colocação como parte da modificação do plano de intervenção comportamental, exceto se removida para um ambiente educacional alternativo provisório para drogas, armas ou lesões corporais graves.¹⁸

Circunstâncias Especiais:

Os colaboradores da escola podem remover uma criança para um ambiente educacional alternativo provisório por até 45 dias letivos, sem levar em conta se o comportamento é determinado como uma manifestação da sua deficiência, nos casos em que a criança:

- Carregar ou possuir uma arma para ou na escola, nas instalações, para ou em uma função escolar sob a jurisdição de um estado ou órgão público local;¹⁹
- Conscientemente, possuir ou usar drogas ilegais, ou vender ou solicitar a venda de uma substância controlada, enquanto na escola, nas instalações da escola ou em uma função escolar sob a jurisdição de um órgão público estadual ou local;²⁰ ou
- Infligir lesões corporais graves a outra pessoa estando na escola, nas suas dependências ou em função escolar sob a jurisdição de um órgão público estadual ou local.²¹

A Equipe IEP determina o ambiente educacional alternativo provisório para remoções que são mudanças de colocação e remoções sob os subtítulos Autoridade Adicional e Circunstâncias Especiais.

Mudança de Posicionamento:

Para fins de remoção de uma criança com deficiência da sua atual colocação educacional, ocorre uma mudança de colocação se:

¹³ 34 CFR § 300.530 (e) (1) (i-ii).

¹⁴ 34 CFR § 300.530 (e) (2).

¹⁵ 34 CFR § 300.530 (e) (3).

¹⁶ 34 CFR § 300.530 (f) (1).

¹⁷ 34 CFR § 300.530 (f) (1) (ii).

¹⁸ 34 CFR § 300.530 (f) (2).

¹⁹ 34 CFR § 300,530 (g) (1).

²⁰ 34 CFR § 300,530 (g) (2).

²¹ 34 CFR § 300,530 (g) (3).

- A remoção for por mais de 10 dias letivos consecutivos em um ano escolar; ou
- A criança for submetida a uma série de remoções que constituem um padrão, pois as remoções totalizam mais de 10 dias letivos em um ano escolar; o seu comportamento é substancialmente semelhante ao comportamento da criança em incidentes anteriores que resultaram na série de remoções; e por causa de fatores adicionais como a duração de cada remoção, a quantidade total de tempo que a criança foi removida e a proximidade das remoções para um outro.

O órgão público determina, caso a caso, se um padrão de remoções constitui uma mudança de colocação. Essa determinação está sujeita a revisão por meio do devido processo legal e de processos judiciais. Quando uma criança é removida por mais de 10 dias letivos, implica em uma mudança na colocação, seja ou não o comportamento uma manifestação da deficiência, ou quando ela é removida para um ambiente educacional alternativo provisório (IAES) por drogas, armas ou lesões corporais graves, a criança continua a receber serviços que lhe permitem continuar a participar no currículo de educação geral, embora em outro ambiente, e progredir em direção ao cumprimento das metas estabelecidas em seu IEP. A criança também deve receber, conforme o caso, uma avaliação comportamental funcional e serviços de intervenção comportamental e modificações destinadas a abordar a violação comportamental para que ela não se repita. A equipe do IEP determina os serviços apropriados e o local em que os serviços serão fornecidos.

Apelação de Ação Disciplinar:

Se os pais de uma criança com deficiência discordarem de uma decisão relativa a uma determinação de manifestação ou de qualquer decisão relativa à colocação por motivos disciplinares, os pais podem registrar uma reclamação de devido processo no Escritório de Audiências Administrativas (OAH) e no órgão público.²² Se o órgão público acreditar que a manutenção da colocação atual da criança provavelmente resultará em danos à ela ou a outros, o órgão público pode registrar uma reclamação de devido processo junto à OAH e aos pais. Quando uma audiência é solicitada de acordo com esta seção, a menos que os pais e a LEA concordem por escrito em renunciar à reunião de resolução ou em usar o processo de mediação, uma reunião de resolução deve ocorrer dentro de sete dias do recebimento da notificação da reclamação do devido processo, e o devido a audiência do processo pode prosseguir, a menos que o assunto tenha sido resolvido de forma satisfatória para ambas as partes dentro de 15 dias do recebimento da reclamação do devido processo.

Um Juiz de Direito Administrativo (ALJ) conduz a audiência do devido processo. Sempre que uma audiência é solicitada com relação a quaisquer decisões feitas acima, a audiência deve ser acelerada e consistente com 34 CFR § 300.532 (c); a audiência deve ocorrer dentro de 20 dias letivos da data em que a queixa do devido processo foi registrada, e o oficial de audiência deve fazer uma determinação dentro de 10 dias letivos após a audiência.

Ao tomar uma decisão em um recurso disciplinar, o ALJ pode:

- Devolver a criança ao local de onde foi retirada; ou

- Devolver a criança ao local de onde foi retirada; ou

²² 34 CFR § 300.532 (a).

- Solicitar uma mudança na colocação da criança em um ambiente educacional alternativo provisório apropriado por não mais de 45 dias letivos se o ALJ determinar que manter a colocação atual provavelmente resultará em ferimentos a ela ou a outras pessoas.
- Qualquer decisão tomada em uma audiência de devido processo acelerada sujeita a esta seção, é passível de recurso de acordo com 34 CFR § 300.514.²³

Nota: os procedimentos acima podem ser repetidos, se a LEA acreditar que o retorno da criança à colocação original tem probabilidade substancial de resultar em ferimentos a ela ou a outras pessoas. ²⁴

Quando uma reclamação de devido processo é solicitada pelos pais ou pelo órgão público, a criança permanece no ambiente educacional alternativo provisório, aguardando a decisão do ALJ ou até o término do período fornecido (não mais de 45 dias letivos), o que acontecer primeiro, a menos que os pais e o órgão público concordem em contrário.

Criança Ainda Não Determinada Como Elegível

Crianças que não foram determinadas como elegíveis para educação especial e que se envolveram em um comportamento que viola qualquer regra ou código de conduta podem reivindicar qualquer uma das proteções fornecidas, se o órgão público tiver conhecimento de que ela tinha uma deficiência antes do comportamento ocorrer.

O órgão público tem conhecimento se, antes da ocorrência do comportamento que resultou na ação disciplinar:

- Os pais ou um professor expressaram preocupação por escrito, que seu filho(a) precisa de educação especial e serviços relacionados, de supervisão ou pessoal administrativo do órgão público;
- Os pais solicitaram uma avaliação; ou
- O professor da criança ou outro colaborador da escola expressou preocupação específica sobre um padrão de comportamento demonstrado por ela, diretamente ao diretor de educação especial ou outro pessoal de supervisão do órgão público.

O órgão público não é considerado como tendo conhecimento se:

- Os pais se recusaram a permitir que o órgão público avaliasse seu filho(a);
- Os pais se recusaram a permitir que o órgão público fornecesse serviços de educação especial; ou
- A criança foi avaliada e foi determinado que ela não tem deficiência de acordo com a IDEA.

Se o órgão público não tiver conhecimento de que uma criança tenha deficiência antes de tomar medidas disciplinares, ela pode estar sujeita às mesmas medidas disciplinares que uma sem deficiência que se envolve em comportamentos semelhantes.

Se um pai fez uma solicitação de avaliação, durante o período em que seu filho(a) está sujeito a medidas disciplinares, a avaliação deve ser acelerada. Enquanto se aguarda os resultados, a criança permanece na colocação educacional determinada pelas autoridades escolares. Se, com base na avaliação do órgão público e nas informações fornecidas pelos pais, ela for determinada como

criança com deficiência, o órgão público deverá fornecer educação especial e serviços relacionados e todas as salvaguardas processuais relativas à disciplina de alunos com deficiência se aplicam.

²³ 34 CFR § 300.532 (c) (5).

²⁴ 34 CFR § 300.532 (b) (3).

Encaminhamento e Ação Pelas Autoridades Judiciais e Policiais

A IDEA não proíbe os órgãos públicos de relatar um crime às autoridades competentes e à aplicação da lei. As autoridades judiciais podem exercer suas responsabilidades na aplicação da legislação federal e estadual aos crimes cometidos por uma criança com deficiência. Qualquer agência que denuncie um crime deve fornecer cópias da educação especial da criança e dos registros disciplinares às autoridades competentes, na medida permitida pela Lei de Direitos Educacionais e Privacidade da Família (FERPA).

COLOCAÇÃO PARENTAL UNILATERAL DE CRIANÇAS EM ESCOLAS PRIVADAS EM DESPESA PÚBLICA

IEP

34 CFR § 300.148

A IDEA não exige que um órgão público pague pelo custo da educação, incluindo intervenção precoce ou educação especial e serviços relacionados, de uma criança com deficiência em uma escola privada se o órgão público disponibilizou uma educação pública apropriada gratuita (FAPE) e o pai optou por colocar seu filho(a) em uma escola particular.

A IDEA não exige que um órgão público pague pelo custo da educação, incluindo educação especial e serviços relacionados, de uma criança com deficiência em uma escola privada se o órgão público disponibilizou uma educação pública apropriada gratuita (FAPE) e os pais escolheram para colocar seu filho(a) em uma escola particular. No entanto, o órgão público deve incluí-la na população de crianças colocadas em escolas particulares por seus pais, de acordo com a regulamentação federal. Desentendimentos entre os pais e o órgão público sobre a disponibilidade da FAPE e responsabilidade financeira estão sujeitos aos procedimentos de reclamação do devido processo de acordo com a IDEA. Consulte “Resolvendo divergências” para obter informações mais específicas.

Se uma criança com deficiência tiver recebido anteriormente educação especial e serviços relacionados sob a autoridade de um órgão público, e os pais a matricularem em uma pré-escola particular, escola primária ou secundária sem o consentimento ou indicação do órgão público, um ALJ ou um tribunal, pode exigir que o órgão público reembolse os pais pelo custo dessa inscrição se um ALJ ou um tribunal decidir que o órgão público não disponibilizou a FAPE para a criança em tempo hábil antes dessa inscrição, e que o órgão privado a colocação é apropriada. Um juiz ou tribunal pode considerar a colocação de seus pais apropriada, mesmo que não atenda aos padrões estaduais que se aplicam à educação fornecida por órgãos públicos.

Limitação de Reembolso:

O reembolso pode ser reduzido ou negado por um ALJ ou tribunal se:

- Na reunião mais recente da equipe do IEP que os pais compareceram antes de remover seu filho(a) da escola pública, os pais não informaram à equipe do IEP que estavam

rejeitando a colocação proposta pelo órgão público para fornecer a FAPE, incluindo declarando suas preocupações e sua intenção de se matricular em uma escola particular com despesas públicas; ou

- Pelo menos dez (10) dias úteis (incluindo quaisquer dias úteis que ocorram em um feriado) antes da remoção de seu filho da escola pública, os pais não deram ao órgão público notificação por escrito de sua intenção de removê-lo, incluindo suas preocupações em relação à colocação pública deles; ou
- Se antes dos pais terem removido a criança da escola pública, o órgão público lhes informou, por meio dos requisitos de notificação prévia por escrito, de sua intenção de avaliar seu filho(a) (incluindo uma declaração do propósito da avaliação que era apropriada e razoável), mas os pais não o disponibilizaram para a avaliação; ou
- Mediante declaração judicial de irracionalidade com relação às ações dos pais.

Não obstante os requisitos de notificação descritos acima, o custo de reembolso:

- Não deve ser reduzido ou negado pela falha dos pais em fornecer tal notificação, se:
 - O órgão público impediu os pais de avisar,
 - Os pais não receberam notificação por escrito, de acordo com os requisitos de notificação da IDEIA descritos acima,
 - O cumprimento dos requisitos de notificação provavelmente resultaria em danos físicos à criança, e
- Pode, a critério de um tribunal ou ALJ, não ser reduzido ou negado por falha em fornecer tal notificação se:
 - Os pais não são alfabetizados e não sabem escrever em Inglês, ou
 - O cumprimento do aviso conforme descrito acima provavelmente resultaria em sérios danos emocionais à criança.

TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS PARENTAIS **NA MAIORIDADE**

IEP

34 CFR § 300.520

Em Maryland, os direitos dos pais não são transferidos para crianças com deficiência ao atingirem a maioria, exceto em circunstâncias limitadas.

De acordo com a lei de Maryland, em certas circunstâncias limitadas, todos os direitos concedidos aos pais de acordo com a IDEIA serão transferidos para uma criança com deficiência. Esta transferência ocorre quando completa 18 anos, se não foi considerada incompetente de acordo com a lei estadual e houver documentação que:

- Os pais não estão disponíveis ou são desconhecidos, e a criança solicita que os direitos dos pais sejam transferidos para ela em vez de nomear um substituto dos pais;
- Os pais não participaram do processo de tomada de decisão de educação especial depois de repetidas tentativas do órgão público de envolvê-los no ano anterior;
- Eles rejeitaram afirmativamente a participação no processo de tomada de decisão da educação especial;
- Não podem participar do processo de tomada de decisão de educação especial devido a hospitalização prolongada, institucionalização ou doença grave ou enfermidade de um ou de ambos e consentiram com a transferência dos direitos da criança;

- Não podem participar do processo de tomada de decisão de educação especial devido a circunstâncias extraordinárias além de seu controle, e os pais consentiram com a transferência dos direitos para a criança; ou
- A criança não mora com os pais e não está sob os cuidados ou custódia de outro órgão público.

Se os pais de uma criança com deficiência, com quem ela reside, não consentirem com a transferência dos seus direitos aos 18 anos, e ela não tiver sido considerada incompetente segundo a lei estadual, qualquer das partes pode apresentar uma reclamação de devido processo para determinar se os direitos devem ser transferidos.

Se uma criança com deficiência foi representada por um substituto dos pais de acordo com as leis e regulamentos federais e estaduais, o órgão público deverá fornecer qualquer notificação por escrito necessária segundo as leis e regulamentos federais e estaduais, tanto para ela quanto para o substituto dos pais. Todos os outros direitos concedidos ao substituto dos pais sob IDEA devem ser transferidos para a criança se ela não tiver sido declarada incompetente segundo a lei estadual e se solicita a transferência de direitos.

RESOLVER DISCORDÂNCIAS

IEP e IFSP

34 CFR §§ 300.506-300.516 e 34 CFR §§ 303.430-303-434 e §§ 303.440-303.449

Os procedimentos a seguir descrevem os processos disponíveis para pais e órgãos públicos para resolver desacordos em relação à intervenção precoce ou programa de educação especial e serviços relacionados, incluindo elegibilidade. Essas opções incluem mediação, reclamação do Estado e reclamação do devido processo.

Mediação:

A mediação é um processo voluntário para todas as partes que pode ser usado a qualquer momento pelos pais de uma criança com deficiência e pelo órgão público responsável pela educação da criança para resolver divergências envolvendo qualquer assunto sob a Parte B da IDEA, incluindo questões surgidas antes da apresentação de uma reclamação de devido processo.²⁵ A mediação pode ser solicitada pelos pais ou órgão público.²⁶

Se durante uma reunião da equipe IEP/IFSP um pai discordar do IEP/IFSP de uma criança ou dos serviços de educação especial que foram fornecidos, a equipe IEP/IFSP deve fornecer aos pais, em linguagem simples:

- Uma explicação oral e escrita do direito dos pais de solicitar mediação;
- Informações de contato, incluindo um número de telefone, que um pai pode usar para receber mais informações sobre o processo de mediação; e
- Informações sobre representação pro bono e outros serviços jurídicos gratuitos ou de baixo custo disponíveis na área.

Os pais podem solicitar que as informações sobre a mediação sejam traduzidas para o seu idioma nativo. Se o idioma nativo dos pais for falado por mais de 1 por cento da população

estudantil no sistema escolar local, a equipe IEP / IFSP deve fornecer o documento traduzido dentro de 30 dias após a data da solicitação.

²⁵ 34 CFR § 300.506 (b) (1) (i).

²⁶ 34 CFR § 303.431 (a).

Um funcionário do Escritório de Audiências Administrativas (OAH), qualificado e treinado em técnicas de mediação eficazes, conduzirá a mediação. OAH é uma entidade imparcial que não faz parte do MSDE. A OAH tem uma lista de funcionários qualificados que não têm conflito de interesses pessoal ou profissional, não são funcionários de uma agência do Estado ou da LEA que está envolvida na educação ou no cuidado de crianças e são selecionados de maneira imparcial para conduzir a mediação. Um mediador qualificado, conforme descrito acima, não é um funcionário do MSDE ou de uma LEA apenas porque atua como mediador.

- A mediação é gratuita para os pais ou órgão público responsável pela intervenção precoce ou educação da criança, incluindo o custo de uma reunião com os pais para incentivar a mediação.
- Um pedido de mediação é feito ao órgão público responsável pela intervenção precoce ou educação da criança e à OAH. Para ajudar os pais a preencher um pedido de mediação, um formulário está disponível no órgão público e no site do MSDE em www.marylandpublicschools.org. Para obter mais assistência, entre em contato com o Escritório de Educação Especial do órgão público ou com o MSDE, Divisão de Serviços de Intervenção Precoce / Educação Especial, 410-767-7770.
- Os pais ou o órgão público podem ser acompanhados e aconselhados por um advogado durante a mediação.
- Uma sessão de mediação geralmente ocorrerá dentro de 20 dias após o recebimento de uma solicitação por escrito, mas deve ser agendada em tempo hábil e em um local conveniente para as partes na disputa.²⁷
- As sessões de mediação são procedimentos fechados. Essas discussões devem ser confidenciais e não podem ser usadas como evidência em qualquer audiência subsequente do devido processo ou ação civil de qualquer tribunal federal ou estadual de um estado que receba assistência sob a Parte B da IDEA. Os pais ou o órgão público podem ser solicitados a assinar um compromisso de confidencialidade antes do início da mediação.
- Um acordo alcançado pelas partes na mediação deve ser estabelecido por escrito e que possa ser executado em qualquer Tribunal Estadual que tenha autoridade para julgar esse tipo de caso, ou em um tribunal distrital federal. Este acordo deve ser assinado pelos pais e um representante da agência com autoridade para vincular a agência.
- A mediação está disponível para resolver disputas se um pai apresentou uma reclamação de devido processo para solicitar uma audiência de devido processo, mas um órgão público não pode usar a mediação para negar ou atrasar o direito deles de uma audiência sobre a sua reclamação de devido processo.

Reunião para Incentivar a Mediação:

Um órgão público pode oferecer aos pais que optam por não usar o processo de mediação, um encontro em horário e local conveniente, para explicar seus benefícios e incentivá-los a usá-lo.

Diferença Entre uma Reclamação Estadual e uma Reclamação de Devido Processo:

Além da mediação, os pais têm o direito de usar o processo de reclamação do Estado ou o processo de reclamação do devido processo para resolver divergências com o órgão

público. Essas opções têm regras e procedimentos diferentes.

²⁷ 34 CFR § 303.431(b)(4).

Os regulamentos da IDEA têm procedimentos separados para reclamações estaduais e para reclamações de devido processo. Conforme explicado abaixo, qualquer indivíduo ou organização pode registrar uma reclamação estadual alegando uma violação de qualquer requisito da IDEA por um órgão público. Apenas um pai ou um órgão público pode registrar uma reclamação de devido processo sobre qualquer assunto relacionado à identificação, avaliação, serviços de intervenção precoce ou colocação educacional de uma criança com deficiência, ou a provisão de uma educação pública apropriada gratuita (FAPE) para o aluno(a).

A equipe do MSDE geralmente deve resolver uma reclamação estadual dentro de 60 dias corridos, a menos que o prazo seja devidamente estendido. Um ALJ deve ouvir uma reclamação de devido processo (se não for resolvida por meio de uma reunião de resolução ou mediação) e emitir uma decisão por escrito dentro de 45 dias corridos após o término do período de resolução ou do período de resolução ajustado, a menos que o ALJ conceda uma extensão específica do cronograma a pedido dos pais ou da agência pública.

Para obter uma visão geral e comparação dessas opções, consulte o Anexo a este documento.

Reclamação estadual:

Uma organização ou indivíduo, incluindo um de outro estado, tem o direito de registrar uma queixa estadual no Departamento de Educação do Estado de Maryland (MSDE). Para que o Estado conduza uma investigação, a reclamação por escrito deve atender a critérios específicos conforme exigido nos regulamentos da IDEA. O MSDE é responsável por disseminar amplamente os procedimentos de Reclamação Estadual aos pais e outros indivíduos interessados, incluindo treinamento de pais e centros de informação, agências de proteção e defesa, centros de vida independentes e outras entidades apropriadas.

Se uma organização ou indivíduo, incluindo um de outro estado, acredita que um órgão público violou uma lei ou regulamentação federal ou estadual relativa a uma intervenção precoce ou exigência de educação especial, ou que um órgão público não implementou uma decisão de audiência de devido processo, uma reclamação estadual pode ser arquivada a fim de resolver a questão. A reclamação deve ser apresentada ao MSDE e endereçada ao Superintendente Estadual Assistente, Divisão de Intervenção Precoce / Serviços de Educação Especial, MSDE, 200 West Baltimore Street, Baltimore, Maryland 21201. A pessoa ou organização que registra uma reclamação do Estado no MSDE também deve enviar uma cópia da reclamação ao órgão público ao mesmo tempo. Para ajudar com o registro da reclamação, procedimentos detalhados e um formulário estão disponíveis no site do MSDE em www.marylandpublicschools.org, ou ligando para a Divisão de Investigação de Reclamações e Processo Devido pelo telefone 410-767-7770.

A reclamação do Estado deve incluir:

- Uma declaração de que o órgão público violou uma exigência de lei ou regulamento federal ou estadual, ou que o órgão público falhou em implementar uma decisão de audiência de devido processo;
- Os fatos nos quais a declaração se baseia;
- A assinatura e informações de contato da pessoa / organização que apresenta a

reclamação ao Estado; e

- Se a reclamação do Estado alega uma violação em relação a uma criança específica:
 - O nome e endereço de residência da criança;
 - O nome da escola que a criança frequenta;
 - No caso de uma criança ou jovem sem-teto, os dados de contato disponíveis e o nome da escola que ela frequenta;
 - Uma descrição da natureza do problema da criança, incluindo fatos relacionados ao problema; e
 - Uma proposta de resolução do problema na medida do conhecido e disponível para a parte quando a reclamação do Estado é apresentada.

NOTA: O MSDE possui formulários-modelo para auxiliar os pais e órgãos públicos a registrar uma reclamação estadual. Pais, órgãos públicos e outras partes podem usar o formulário modelo, ou podem usar qualquer outro formulário, desde que atenda aos requisitos acima.

Uma reclamação do Estado deve alegar uma violação que ocorreu não mais de um ano antes do Estado que a recebe. O MSDE deve emitir uma decisão por escrito que contenha as constatações dos fatos e conclusões no prazo de 60 dias corridos a partir do recebimento da reclamação, e pode estender o prazo apenas se:

- Existem circunstâncias excepcionais em relação a uma reclamação particular;²⁸ ou
- Os pais e o órgão público envolvido concordam voluntariamente em estender o tempo para tentar a mediação ou meios alternativos de resolução de disputas.²⁹

No mínimo, o MSDE deve:

- Conduzir uma investigação independente no local, se for considerado necessário;
- Fornecer ao reclamante a oportunidade de apresentar informações adicionais, oralmente ou por escrito, sobre as alegações na reclamação do Estado;
- Fornecer ao órgão público a oportunidade de apresentar uma proposta para resolver o problema e fornecer às partes a oportunidade de se envolverem voluntariamente na mediação consistente com 34 CFR § 300.506.³⁰
- Revisar todas as informações relevantes e fazer uma determinação independente se um órgão público violou os requisitos das leis federais e estaduais; e
- Emitir uma decisão por escrito ao reclamante e ao órgão público que trate de cada alegação da reclamação e contenha as constatações dos fatos e conclusões e as razões para a decisão final do MSDE.

A decisão também incluirá procedimentos para a implementação efetiva da decisão final, se necessário, incluindo atividades de assistência técnica, negociações e ações corretivas para alcançar a conformidade. Se MSDE decidir que um órgão público deixou de prestar os serviços adequados, a decisão final por escrito deverá abordar como um órgão público deve corrigir o indeferimento desses serviços adequados às necessidades da criança, incluindo corretivas adequadas medidas para resolver as necessidades da criança (como serviços compensatórios ou reembolso monetário) e serviços futuros apropriados para todas as crianças com deficiência.

Resolvendo uma Reclamação Estadual:

A mediação e outros métodos menos formais para resolver o desacordo podem estar disponíveis e são incentivados. Se as partes resolverem a reclamação, o MSDE não conduzirá uma investigação de acordo com os regulamentos federais.

²⁸ 34 CFR § 300,152 (b) (1) (i).

²⁹ 34 CFR § 300,152 (b) (1) (ii).

³⁰ 34 CFR § 300.152 (a) (3).

Resolvendo uma Reclamação Estadual que é o Assunto de uma Audiência de Devido Processo:

Se o MSDE receber uma reclamação do Estado que também faz parte de uma audiência de devido processo, ou se uma reclamação do Estado contiver vários problemas, dos quais um ou mais fazem parte de uma audiência, o MSDE deve anular qualquer parte da reclamação do Estado que está sendo tratada em a audiência de justo processo até a conclusão dessa audiência de justo processo. No entanto, qualquer questão na reclamação estadual que não faça parte da audiência do devido processo deve ser resolvida usando o cronograma e os procedimentos descritos acima. Se uma questão for levantada em uma reclamação estadual que tenha sido previamente decidida em uma audiência de devido processo, envolvendo as mesmas partes, a decisão da audiência é vinculativa e o MSDE informará o reclamante sobre esse efeito.

Reclamação de Devido Processo:

O pai, o provedor de serviços de intervenção precoce, a agência local principal ou um órgão público podem registrar uma reclamação de devido processo sobre qualquer assunto relacionado à identificação, avaliação ou colocação de um aluno(a), ou a prestação de serviços de intervenção precoce ou colocação educacional, ou a provisão de uma educação pública apropriada e gratuita (FAPE) para uma criança. ³¹

A reclamação do devido processo deve alegar uma violação que ocorreu dentro de dois anos a partir da data

o pai ou a agência sabia ou deveria saber sobre a ação alegada que forma a base da reclamação de devido processo, ou se o Estado tem uma limitação de tempo explícita para solicitar tal audiência de justo processo sob esta parte, no tempo permitido por esse Estado lei. ³²

Este cronograma não se aplica a um pai se ele foi impedido de registrar uma reclamação de devido processo dentro do cronograma porque o órgão público deturpou especificamente que havia resolvido os problemas identificados na reclamação de justo processo, ou o órgão público reteve as suas informações que era necessário fornecer de acordo com a IDEA. ³³

Para registrar uma reclamação de devido processo, os pais ou o órgão público (ou o advogado dos pais ou o advogado do órgão público) devem apresentar uma reclamação de justo processo à outra parte e ao OAH. A reclamação deve conter todo o conteúdo listado abaixo e deve ser mantida em sigilo.

Para ajudá-los a registrar uma reclamação de devido processo, um Pedido de Mediação e Processo Devido O Formulário de Reclamação está disponível no órgão público que fornece os serviços de intervenção precoce, onde a criança frequenta a escola, e no site do MSDE em www.marylandpublicschools.org. Também estão disponíveis informações sobre quaisquer recursos jurídicos potenciais gratuitos ou de baixo custo a pedido dos pais ou se eles ou agência apresentarem uma reclamação de devido processo legal. Para obter mais assistência, entre em contato com o escritório de intervenção precoce do órgão público, escritório de educação especial ou a Divisão de Serviços de Intervenção Precoce / Educação Especial do MSDE pelo telefone (410) 767-7770.

³¹ 34 CFR § 303.440 (a).

³² 34 CFR § 300.511 (e).

³³ 34 CFR § 300.511 (f).

Conteúdo da Reclamação de Devido Processo:

A reclamação de devido processo deve incluir:

- O nome da criança;
- Endereço da residência da criança (ou, para uma criança sem-teto, informações de contato disponíveis);
- Nome da escola que a criança frequenta;
- Nome do órgão público responsável pela educação da criança (ou seja, sistema escolar local);
- Uma descrição do problema da criança em relação à iniciação ou mudança proposta ou recusada, incluindo fatos relacionados ao problema; e
- Uma proposta de resolução do problema na medida do conhecido e disponível para a parte no momento da reclamação.

Os pais ou o órgão público não podem ter uma audiência de devido processo até que os pais ou o público (ou o advogado dos pais ou o advogado do órgão público), registra uma reclamação de devido processo que inclui essas informações. O MSDE tem modelos de formulários disponíveis para ajudar os pais e órgãos públicos a registrar uma reclamação de devido processo. Pais, órgãos públicos e outras partes podem usar o formulário modelo, ou podem usar qualquer outro formulário, desde que atenda aos requisitos acima.

Resposta à Reclamação de Devido Processo:

Quando uma parte registra uma reclamação de justo processo, o órgão público responsável pela intervenção precoce e educação da criança deve:

- Informar aos pais sobre serviços jurídicos gratuitos ou de baixo custo e outros serviços relevantes disponíveis;
- Fornecer aos pais uma cópia do documento de salvaguardas processuais; e
- Informar os pais sobre a disponibilidade de mediação.

Se o órgão público não tiver enviado uma notificação prévia por escrito aos pais sobre as questões levantadas por eles na reclamação de devido processo, o órgão público deve enviar-lhes uma resposta, dentro de 10 dias do recebimento da reclamação de justo processo, contendo:

- Uma explicação do motivo pelo qual o órgão público propõe ou se recusa a realizar a(s) ação(es);
- Uma descrição de quaisquer outras opções que o órgão público considerou e os motivos pelos quais essas opções foram rejeitadas;
- Uma descrição de cada procedimento de avaliação, avaliação, registro ou relatório que foi usado como base para a ação proposta ou recusada;
- Uma descrição de outros fatores que foram relevantes e usados como base para a ação proposta ou recusada;
- Uma declaração de que os pais de uma criança com deficiência têm proteção sob as salvaguardas processuais desta parte e, se este aviso não for um encaminhamento inicial para avaliação, os meios pelos quais uma cópia das salvaguardas processuais pode ser obtida; e
- Fontes para os pais entrarem em contato para obter ajuda na compreensão das disposições da IDEA.

Essa resposta não impede o órgão público de afirmar que a reclamação do devido processo dos pais foi insuficiente, quando apropriado.

A outra parte em uma reclamação de devido processo (pai ou órgão público) deve enviar à outra uma resposta que trate especificamente dos problemas da reclamação de justo processo, dentro de 10 dias corridos após o recebimento da reclamação de justo processo.

Suficiência de Notificação:

A reclamação do devido processo é considerada suficiente, a menos que a parte que recebe a reclamação notifique a OAH e a outra parte por escrito dentro de 15 dias após o recebimento de que a parte receptora acredita que a reclamação do devido processo não atende aos requisitos de conteúdo. No prazo de cinco (5) dias após o recebimento da notificação da deficiência, a OAH determinará se a reclamação de devido processo atende aos requisitos de conteúdo e notificará imediatamente as partes por escrito.

Uma parte pode alterar sua reclamação de devido processo apenas se a outra parte consentir por escrito e tiver a oportunidade de resolver as questões por meio de uma reunião de resolução conforme observado abaixo; ou a OAH concede permissão no máximo cinco (5) dias antes da ocorrência de uma audiência de devido processo. O cronograma para a reunião de resolução e a audiência do devido processo começa novamente com o arquivamento da reclamação de devido processo alterada.

Situação da Criança Durante o Processo:

Durante a pendência de qualquer procedimento administrativo ou judicial (exceto conforme previsto na seção disciplinar), a menos que os pais e o órgão público concordem de outra forma, a criança deve permanecer em sua atual intervenção precoce ou colocação educacional. Se o processo envolver um pedido inicial de serviços de intervenção precoce, a criança deve receber os serviços que não estão em disputa.³⁴ Se o processo envolver uma aplicação inicial para admissão inicial em escola pública, a criança, com o consentimento dos pais, deve ser colocada no programa público até a conclusão de todos os procedimentos. Se a decisão do ALJ concordar com os pais de que uma mudança nos serviços de intervenção precoce ou na colocação educacional é apropriada, essa colocação se tornará a colocação atual da criança durante a pendência de recursos subsequentes.

No entanto, se a reclamação envolver um pedido de serviços iniciais sob esta parte de uma criança que está fazendo a transição da Parte C (ISFP) da Lei para a Parte B (IEP) e não é mais elegível para os serviços da Parte C porque a criança completou três anos, o órgão público não é obrigado a fornecer os serviços da Parte C que ela vinha recebendo. Se a criança for considerada elegível para educação especial e serviços relacionados na Parte B e os pais consentirem com a provisão inicial de educação especial e serviços relacionados de acordo com § 300.300 (b), então o órgão público deve fornecer essa educação especial e serviços relacionados que são não em disputa entre os pais e o órgão público.³⁵

Processo de Resolução:

Dentro de 15 dias corridos após o recebimento da reclamação do devido processo dos pais, e antes do início da audiência do devido processo, o órgão público deve realizar uma reunião com os pais e o membro ou membros relevantes da equipe do Plano Individualizado de Serviço à Família (IFSP) ou Programa de Educação Individualizado (IEP) equipe que tem conhecimento específico dos fatos identificados na reclamação do devido processo dos pais.

³⁴ 34 CFR § 303.430 (e) (2).

³⁵ 34 CFR § 300.518 (c).

A reunião:

- Deve incluir um representante do órgão público com autoridade de tomada de decisão em nome do órgão público; e
- Não pode incluir um advogado que representa o órgão público, a menos que os pais tragam um advogado.

Os pais e o órgão público determinam os membros relevantes da equipe do IFSP ou IEP para participar da reunião. O objetivo da reunião é que os pais discutam a reclamação do devido processo e os fatos que constituem a base da reclamação, para que o órgão público tenha a oportunidade de resolver a disputa.

A reunião de resolução não é necessária se:

- Os pais e o órgão público concordam por escrito em dispensar a reunião;
- Os pais e o órgão público concordam em tentar a mediação; ou
- O órgão público iniciou a reclamação do devido processo.

Se o órgão público não resolveu a reclamação de devido processo para a satisfação dos pais dentro de 30 dias corridos após o recebimento da reclamação (o período de resolução), a audiência do devido processo pode ocorrer.

O cronograma de 45 dias para emitir uma decisão final começa no final do período de resolução de 30 dias, a menos que uma das seguintes circunstâncias descritas abaixo nas seções *Ajustes ao período de resolução de 30 dias corridos* ou *Cronogramas acelerados* se apliquem.

Ajustes ao Período de Resolução de 30 Dias Corridos:

Exceto quando os pais e o órgão público concordaram em estender o processo de resolução, renunciar ao processo de resolução ou usar a mediação, a falha dos pais em participar da reunião de resolução atrasará os prazos para o processo de resolução e audiência de devido processo até a reunião é mantido.

Se, depois de envidar esforços razoáveis e documentar tais esforços, o órgão público não for capaz de obter a participação dos pais na reunião de resolução, o órgão público pode, ao final do período de resolução de 30 dias, solicitar que o ALJ demitir o devido reclamação de processo. A documentação dos esforços do órgão público deve incluir um registro das tentativas de organizar uma hora e local mutuamente acordados, como:

- Registros detalhados de chamadas telefônicas feitas ou tentadas e seus resultados;
- Cópias da correspondência enviada aos pais e todas as respostas recebidas; e
- Registros detalhados das visitas à casa dos pais ou ao local de trabalho e seus resultados.

Se o órgão público não realizar a reunião de resolução dentro de 15 dias corridos após o recebimento da notificação de reclamação de devido processo legal de um pai ou não participar da reunião de resolução, o pai pode solicitar que a audiência comece e a decisão seja emitida dentro de 45 dias corridos.

Se os pais e o órgão público concordarem por escrito em dispensar a reunião de resolução, o prazo de 45 dias para a audiência do devido processo começa no dia seguinte.

Após o início da mediação ou da reunião de resolução e antes do final do período de resolução de 30 dias, se os pais e o órgão público concordarem por escrito que nenhum acordo é possível, então o cronograma de 45 dias para a audiência de devido processo começa em próximo dia.

Se os pais e o órgão público concordarem em tentar a mediação, ao final do período de resolução de 30 dias, ambas as partes podem concordar por escrito em continuar o processo de mediação até que um acordo seja alcançado. No entanto, se o pai ou o órgão público se retirar do processo de mediação, o cronograma de 45 dias para a audiência do devido processo começa no dia seguinte.

Acordo de Liquidação de Resolução:

Se uma resolução para a disputa for alcançada na reunião de resolução, os pais e o órgão público devem entrar em um acordo por escrito e juridicamente vinculativo que seja: ³⁶

- Assinado pelos pais e um representante do órgão público que tem autoridade para exigir que o órgão público cumpra o contrato; e
- Exigível em qualquer tribunal estadual de jurisdição competente (um tribunal estadual com autoridade para julgar esse tipo de caso) ou em um tribunal distrital federal.

Se os pais e o órgão público entrarem em um acordo como resultado de uma reunião de resolução, qualquer uma das partes poderá anular o acordo dentro de três (3) dias úteis.

Audiência de Devido Processo:

O pai ou a agência pública envolvida em uma disputa tem a oportunidade de uma audiência imparcial de devido processo ao registrar uma reclamação de devido processo. Os pais ou o órgão público devem solicitar a audiência dentro de dois anos a partir da data em que os pais ou o órgão público souberam da ação alegada que forma a base da reclamação do devido processo. As únicas exceções ao requisito de dois anos são: (1) se um pai foi impedido de registrar uma reclamação de devido processo devido a declarações falsas específicas da LEA de que havia resolvido o problema que formava a base da reclamação de devido processo, ou (2) se um pai foi impedido de entrar com um processo legal reclamação devido à retenção pela LEA de informações que devem ser fornecidas aos pais.

Um Juiz de Direito Administrativo (ALJ):

- É funcionário do Gabinete de Audiências Administrativas, e não do MSDE;
- Não tem interesse pessoal ou profissional que conflite com sua objetividade na audiência;
- Tem conhecimento e compreende as disposições da IDEA e os regulamentos federais e estaduais relativos à IDEA e as interpretações legais da IDEA; e
- Tem o conhecimento e a capacidade de conduzir audiências e de tomar e redigir decisões consistentes com a prática jurídica padrão apropriada.

³⁶ 34 CFR § 300.510 (d).

- Uma pessoa que de outra forma se qualifica para conduzir uma audiência não é um funcionário do MSDE apenas porque é paga pelo MSDE para servir como oficial de audiência.³⁷
- O MSDE manterá uma lista de pessoas que atuam como oficiais de audiência, para incluir uma declaração das qualificações de cada uma dessas pessoas. Essas informações estão disponíveis no site da OAH.³⁸

Assunto de uma Reclamação de Devido Processo:

A parte (os pais ou o órgão público) que arquiva a reclamação de justo processo não pode levantar questões na audiência de justo processo que não tenham sido abordadas na reclamação de justo processo, a menos que a outra parte concorde.

Direitos da Audição:

Qualquer uma das partes de qualquer audiência de devido processo (incluindo uma audiência sobre os procedimentos disciplinares da IDEA) tem o direito de:

- Representar-se ou ser representado por um advogado nas audiências do devido processo de acordo com o Artigo do Governo Estadual §9-1607.1, Código Anotado de Maryland;
- Ser acompanhado e aconselhado por um advogado e pessoas com conhecimentos ou formação especial no que diz respeito aos problemas das crianças com deficiência;
- Apresentar provas e confrontar, interrogar e exigir a presença de testemunhas;
- Proibir a introdução de qualquer evidência na audiência que não tenha sido divulgada para essa parte pelo menos 5 dias úteis antes da audiência;
- Obter um registro escrito ou, a opção dos pais, eletrônico, palavra por palavra, da audiência; e
- Obter por escrito ou, a critério dos pais, informações eletrônicas sobre fatos e decisões.

Divulgação Adicional de Informações:

Pelo menos cinco (5) dias úteis antes de uma audiência de devido processo, os pais e o órgão público devem divulgar entre si todas as avaliações concluídas até essa data e recomendações com base nas avaliações que os pais ou o órgão público pretendem usar na audiência. Um ALJ pode impedir qualquer parte que não cumpra com este requisito de apresentar a avaliação ou recomendação relevante na audiência sem o consentimento da outra parte.

Direitos dos pais:

O pai tem o direito de:

- Ter a criança presente;
- Abrir a audiência ao público; e
- Obter o registro da audiência, as constatações do fato e as decisões fornecidas a ele sem nenhum custo.

³⁷ 34 CFR § 303,443 (c) (2); 34 CFR § 300.511 (c) (1-2).

³⁸ 34 CFR § 303,443 (c) (3); 34 CFR § 300.511 (c) (3).

Decisão da audiência:

A decisão do ALJ sobre se uma criança recebeu uma educação pública apropriada e gratuita (FAPE) deve ser baseada em fundamentos substantivos. Em questões que alegam uma violação processual, um ALJ pode concluir que a criança não recebeu o FAPE somente se as inadequações processuais:

- Interferiu no direito da criança à FAPE;
- Interferiu significativamente na oportunidade de participar do processo de tomada de decisão com relação ao fornecimento de uma FAPE para a criança; ou
- Causou a privação de um benefício educacional.

Nenhuma das disposições descritas acima pode ser interpretada para impedir um juiz de ordenar que um órgão público cumpra os requisitos da seção de salvaguardas processuais dos regulamentos federais sob a Parte B da IDEA (34 CFR 300.500 a 300.536).

A decisão do ALJ sobre se uma criança foi devidamente identificada, avaliada ou colocada, ou se a criança recebeu serviços de intervenção precoce de forma adequada, deve ser baseada em fundamentos substantivos. Em questões que alegam uma violação de procedimento, um ALJ pode descobrir que a criança não foi devidamente identificada, avaliada, colocada ou prestou serviços de intervenção precoce apenas se as inadequações processuais:

- Impediu o direito da criança de identificação, avaliação e colocação ou prestação de serviços de intervenção precoce para a criança e sua família;
- Impediu significativamente a oportunidade dos pais de participar no processo de tomada de decisão em relação à identificação, avaliação, colocação ou prestação de serviços de intervenção precoce para a criança e sua família; ou
- Causou a privação de um benefício educacional ou de desenvolvimento.

Reclamação Separada de Devido Processo:

Nada na seção de salvaguardas processuais da IDEA impede um pai de entrar com uma reclamação de devido processo separada sobre uma questão separada de uma reclamação de devido processo já registrada.

Cronogramas e Conveniência de uma Audiência:

O mais tardar 45 dias corridos após o final do período de 30 dias corridos para reuniões de resolução ou, conforme descrito em *Ajustes ao período de resolução* de 30 dias corridos, o mais tardar 45 dias corridos após o final do período ajustado:

- Uma decisão final é alcançada na audiência; e
- Uma cópia da decisão é enviada a cada uma das partes.

Um ALJ pode conceder extensões específicas de tempo além do período de 45 dias a pedido de qualquer uma das partes. Cada audiência deve ocorrer em um momento e local que seja razoavelmente conveniente para os pais e a criança.

Audiência Acelerada de Devido Processo (SOMENTE IEP):

Um órgão público é responsável por providenciar uma audiência de justo processo acelerada

quando uma reclamação de justo processo é apresentada em nome de uma criança com deficiência, em relação a:

- Uma criança com deficiência que não está matriculada e frequentando a escola;
- A colocação de uma criança com deficiência em um ambiente educacional alternativo provisório; ou
- Uma determinação de manifestação.

A audiência do devido processo deve ocorrer dentro de 20 dias letivos da data em que a reclamação foi registrada. O ALJ deve tomar uma decisão dentro de 10 dias letivos após a audiência. Uma reunião de resolução deve ocorrer dentro de sete (7) dias corridos após o recebimento da notificação da reclamação do devido processo e a audiência deste pode prosseguir, a menos que o assunto tenha sido resolvido de forma satisfatória para ambas as partes dentro de 15 dias corridos do recebimento da reclamação do devido processo.

Decisões de Audiência:

Depois de excluir qualquer informação de identificação pessoal, o órgão público é responsável por transmitir as descobertas e decisões ao painel consultivo do Estado e deve tornar essas descobertas e decisões disponíveis ao público.³⁹

Finalidade da Decisão da Audiência:

A decisão do ALJ é final, a menos que haja recurso dos pais ou do órgão público. Qualquer parte prejudicada pelas conclusões e decisões tem o direito de mover uma ação civil com relação à reclamação apresentada na audiência do devido processo.

Recurso:

Qualquer parte na audiência que não concordar com as conclusões e a decisão tem o direito de apelar, entrando com uma ação civil em qualquer tribunal estadual de jurisdição competente ou em um tribunal distrital dos Estados Unidos, independentemente do valor em controvérsia dentro de 120 dias da data da decisão ALJ.

Em qualquer ação civil, o tribunal irá:

- Receber os autos dos processos administrativos;
- Ouvir evidências adicionais a pedido dos pais ou a pedido do órgão público;
- Basear sua decisão na preponderância das evidências; e
- Conceder o alívio que o tribunal determinar ser apropriado.

Nada na Parte B da IDEA restringe ou limita os direitos, procedimentos e soluções disponíveis na Constituição dos Estados Unidos, Lei dos Americanos com Deficiências de 1990, Título V da Lei de Reabilitação de 1973 (Seção 504), ou outras leis federais que protegem os direitos das crianças com deficiência. Exceto que antes do ajuizamento de uma ação civil sob essas leis buscando reparação que também está disponível na Parte B da IDEA, os procedimentos do devido processo descrito acima deve ser esgotado na mesma medida que seria exigida se o pai ou órgão público tivesse entrado com a ação sob a Parte B da IDEA. Isso significa que os pais podem ter recursos disponíveis sob outras leis que se sobrepõem aos disponíveis sob a IDEA, mas, em geral, para obter alívio sob essas outras leis, devem primeiro usar os recursos administrativos disponíveis sob a IDEA (ou seja, a reclamação de devido processo, reunião de resolução e procedimentos de audiência de devido processo imparcial) antes de ir ao tribunal.

³⁹ 34 CFR § 300.513 (d).

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS **IEP e IFSP** **34 CFR § 300.517**

Em qualquer ação ou processo movido de acordo com a IDEA, o tribunal, a seu critério, pode conceder honorários advocatícios razoáveis para:

- Os pais ou tutores de uma criança com deficiência que seja a parte vencedora;
- Para uma parte vencedora que é MSDE ou qualquer outro órgão público contra o advogado do pai que registra uma reclamação ou causa de ação subsequente que seja frívola, irracional ou sem fundamento, ou contra o advogado do pai que continuou a litigar após o litígio tornar-se claramente frívolo, irracional ou sem fundamento; ou
- Para uma parte vencedora que é MSDE ou qualquer outro órgão público contra o advogado dos pais, ou contra os pais, se a reclamação dos pais ou causa de ação subsequente foi apresentada para qualquer propósito impróprio, como assédio, para causar atrasos desnecessários, ou para aumentar desnecessariamente o custo do litígio.

As taxas atribuídas devem ser baseadas nas vigentes na comunidade em que a ação surgiu para o tipo e qualidade dos serviços prestados. Nenhum bônus ou multiplicador pode ser usado no cálculo. Os fundos disponíveis sob a IDEA não devem ser usados para custear taxas legais, custas judiciais ou outros custos associados a uma causa de ação movida em nome de uma criança com deficiência para garantir a FAPE.

As taxas não podem ser concedidas nas seguintes circunstâncias:

- Para qualquer reunião de equipe IFSP ou IEP, a menos que seja convocada como resultado de uma audiência de devido processo ou ação judicial;
- Para mediação conduzida antes de registrar uma reclamação de devido processo;
- Para reuniões de resolução; e
- Para serviços após uma oferta de acordo por escrito aos pais se:
 - A oferta for feita dentro dos prazos previstos na Regra 68, Regras Federais de Processo Civil, ou em processo administrativo, mais de dez dias antes do processo começar;
 - A oferta não for aceita em dez dias; e
 - O tribunal considerar que a reparação obtida pelos pais na audiência não é mais favorável que a oferta de um acordo. Taxas e custos podem ser concedidos se tiverem justificativa substancial para rejeitar a oferta.

As taxas podem ser reduzidas nas seguintes circunstâncias:

- O pai ou o advogado dos pais prolongou injustificadamente a resolução da disputa;
- O valor dos honorários excede injustificadamente a taxa horária prevalecente na comunidade para serviços semelhantes feitos por advogados de habilidade, reputação e experiência razoavelmente comparáveis;
- O tempo e os serviços foram excessivos considerando a natureza do processo; ou
- O advogado não forneceu as informações adequadas ao preencher o aviso de solicitação de audiência do devido processo.

As taxas não serão reduzidas se:

- O órgão público prolongou a resolução; ou
- Houve uma violação dos requisitos de salvaguarda processual.

Como o direito dos pais de recuperar os honorários depende do cumprimento de certas condições estabelecidas na IDEA, os pais devem discutir este assunto com seus advogados.

ANEXO:
TABELA DE COMPARAÇÃO DE PROCESSOS DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS DE IDÉIA

	MEDIAÇÃO	RECLAMAÇÃO DEVIDO PROCESSO	PROCESSO DE RESOLUÇÃO	QUEIXA DE ESTADO
Quem pode iniciar o processo?	Pai ou órgão público, mas deve ser voluntário para ambos	Pai ou agência pública	O órgão público agenda a reunião de resolução após o recebimento de uma reclamação de devido processo, a menos que as partes concordem em renunciar ou usar a mediação	Qualquer indivíduo ou organização, incluindo aqueles de fora do estado
Qual é o prazo para depósito?	Nada especificado	2 anos a partir do momento em que a parte soube ou deveria saber do problema com expectativas limitadas ¹	Disparado por uma reclamação de devido processo dos pais	1 ano a partir da data da alegada violação
Que problemas podem ser resolvidos?	Qualquer questão sob a Parte 300, incluindo questões que surjam antes da apresentação de uma reclamação de devido processo (há exceções) ²	Qualquer questão relativa à identificação, avaliação ou colocação educacional ou provisão de uma educação pública apropriada gratuita (há exceções)	Igual às questões levantadas na reclamação de devido processo dos pais	Supostas violações da Parte B do IDEA ou Parte 300
Qual é o cronograma para resolver os problemas?	nada especificado	45 dias a partir do final do período de resolução, a menos que uma extensão específica do cronograma seja concedida ^{3, 4}	O órgão público deve convocar uma reunião de resolução no prazo de 15 dias após o recebimento da reclamação de devido processo dos pais, a menos que as partes concordem por escrito em renunciar à reunião ou concordar em usar a mediação O período de resolução é de 30 dias a partir do recebimento da reclamação de devido processo dos pais, a menos que as partes concordem de outra forma ou os pais ou o órgão público deixem de participar da reunião de resolução ou o órgão público deixe de convocar a reunião de resolução dentro de 15 dias do recebimento do devido processar reclamação ^{3, 5, 6, 7}	60 dias a partir do recebimento da reclamação, a menos que uma extensão seja permitida ⁸
Quem resolve os problemas?	Pai e agência pública com um mediador O processo é voluntário e ambas as partes devem concordar com qualquer resolução	Auditor / Juiz de Direito Administrativo (ALJ)	Pai e agência pública Ambas as partes devem concordar com qualquer resolução	Departamento de Educação do Estado de Maryland ⁹

¹ O limite de tempo não se aplica aos pais se os pais foram impedidos de registrar uma reclamação de devido processo devido a:

(1) declarações falsas específicas do órgão público de que ele havia resolvido o problema que formava a base da reclamação de devido processo; ou (2) a retenção do órgão público de informações dos pais que foram exigidas pela Parte 300 da IDEA para serem fornecidas aos pais (34 CFR §300.511 (f)).

² Tais exceções incluem: o órgão público pode não registrar uma reclamação de devido processo ou usar a mediação para anular a recusa de um pai em consentir com o fornecimento inicial de serviços de educação especial (34 CFR §300.300 (b) (3)); o órgão público não pode registrar uma reclamação de devido processo ou usar a mediação para anular a recusa dos pais em consentir com uma avaliação inicial ou reavaliação de uma criança de escola particular colocada pelos pais ou de uma criança educada em casa; (34 CFR §300.300 (c) (4) (i)); o direito dos pais de crianças de escolas particulares colocadas de registrar uma reclamação de devido processo é limitado ao fracasso do órgão público em atender aos requisitos de averiguação da criança (34 CFR §300.140); a falha do órgão público em fornecer um professor altamente qualificado não é um problema sujeito ao devido processo, mas uma reclamação estadual poderia ser apresentada à Agência Estadual de Educação (SEA) (34 CFR §300.156 (e)).

³ Se a reclamação do devido processo for apresentada para uma audiência acelerada de acordo com os procedimentos disciplinares, ou se a criança não estiver matriculada e frequentando a escola, o período de resolução é de 15 dias corridos (com a reunião sendo realizada dentro de 7 dias). Se o assunto não tiver sido resolvido de forma satisfatória para ambas as partes, a audiência deve ocorrer dentro de 20 dias letivos da data em que a audiência foi solicitada e uma decisão deve ser emitida 10 dias letivos após a audiência. (34 CFR §300.532 (c) e COMAR 13A.05.01.15).

⁴ Um auditor / ALJ pode conceder prorrogação específica de tempo a pedido de qualquer uma das partes. (34 C.F.R. §300.516(c)).

⁵ Os regulamentos permitem ajustes no período de resolução de 30 dias. O cronograma de 45 dias para a audiência do devido processo começa no dia seguinte a um dos seguintes eventos: (1) ambas as partes concordam por escrito em renunciar à reunião de resolução; (2) após o início da reunião de mediação ou resolução, mas antes do final do período de 30 dias, as partes concordam por escrito que nenhum acordo é possível; (3) se ambas as partes concordarem por escrito em continuar a mediação no final do período de resolução de 30 dias, mas posteriormente, os pais ou o órgão público se retirarão do processo de mediação. (34 C.F.R. §300.510 (c)).

⁶ A falha dos pais em participar da reunião de resolução atrasa os prazos para o processo de resolução e audiência de devido processo até que a reunião seja realizada. (34 C.F.R. §300.510(b)(3)).

⁷ Se o órgão público deixar de realizar a reunião de resolução dentro de 15 dias do recebimento da reclamação de devido processo legal dos pais ou deixar de participar da reunião de resolução, os pais podem solicitar a intervenção de um juiz para iniciar o cronograma de audiência de devido processo (34 CFR § 300,510 (b) (5)).

⁸ O prazo para resolver a reclamação do Estado pode ser prorrogado se existirem circunstâncias excepcionais com relação a uma reclamação em particular, ou o pai (ou indivíduo ou organização, se a mediação ou outros meios alternativos de resolução de disputa, estiver disponível para o indivíduo ou organização sob o Estado procedimentos) e o órgão público concorda em estender o tempo para se envolver em mediação ou em outros meios alternativos de resolução de disputas, se disponíveis no Estado (34 CFR §300.152 (b) (1)).

⁹ Os procedimentos de reclamação do MSDE fornecem ao órgão público a oportunidade de responder à reclamação, incluindo, a critério do órgão público, uma proposta para resolver a reclamação; e uma oportunidade para o pai que registra a reclamação e o órgão público de se envolver voluntariamente na mediação. (34 C.F.R. §300.152(a)(3)). Em alguns casos, o reclamante e o órgão público podem resolver a disputa sem a necessidade do MSDE resolver o assunto.

Maryland State Department of Education
Division of Early Intervention & Special Education Services
200 West Baltimore Street
Baltimore, Maryland 21201
410-767-0249 (telephone)
410-333-1571 (fax)
<http://www.marylandpublicschools.org>